

Relatório de Visita de Correição

Pium

Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de
Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução	7
Metodologia	8
Funcionários	9
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	10
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	22
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	31
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	32
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	33
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	34
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais	38
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade	38
Das Centrais	39
Pontos Específicos do Registro de Imóveis	42
Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010	44
Boas Práticas da Serventia	44
Das Premiações e Programas de Qualidade	45
Das Reclamações Recebidas	45
Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)	45
Obrigações Tributárias	46
Malote Digital	46
RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174)	46
RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176)	51
RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)	56
RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)	60
RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180)	60
RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10)	61

Relatório de Visita de Correição

RI - Livro de Registro de Comunicações Relativas a Diretores e Ex-Administradores de Sociedade em Regime de Intervenção ou de Liquidação Extrajudicial (Lei n. 6.024/74 – Art. 36 e 55)	62
TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	62
TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	65
TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	65
TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	66
TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	68
TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	69
TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	71
TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	71
RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	73
RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)	74
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)	74
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)	75
RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)	75
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)	80
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)	80
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)	81
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	82
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	82
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)	83
Comentário Geral dos Livros	85
Observação Geral	86
Conclusão	87
Assinaturas	Erro! Indicador não definido.
Assinaturas Eletrônicas	89



Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição		
Comarca	Cristalândia	
Cidade	Pium	
Cartório	Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais	
Ato de Nomeação	Número s/n publicado em 19/08/1975	19/08/1975
Data da Correição	23/08/2023	

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Lara Oliveira Braga
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Palloma Pereira Cavalcante

Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Iêda Mourão De Araújo
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Número s/n publicado em 19/08/1975
CPF	577.655.371-72
CNPJ	02.478.790/0001-40
Número CNJ	12.837-1
Telefone	6398486-6721
E-mail	ieda@cartoriomourao.com.br
Endereço	CENTRO AVENIDA TOCANTINS, Nº 268 cep 77570000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 23/08/2023.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 259/2023, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2023).

E, em conformidade com a Portaria nº 1676/2023 - GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
01280666102	Welton De Lima Santos	Administrativo I
		-
		Auxiliar de Cartório
03011302138	Kaian Notier Gomes Da Silva	Auxiliar de Cartório
		-
		Auxiliar de Cartório
03969702143	Raimundo Francisco De Carvalho	Escrevente
		-
		Escrevente
04543252152	Kaiston Keles Ribeiro Dos Santos	Administrativo I
		-
		Auxiliar de Cartório
04544600154	Denes De Sá Sousa	Auxiliar de Cartório
		-
		Auxiliar de Cartório
04572034125	Frederico Da Silva	Administrativo I
		-
	Achado	Auxiliar de Cartório
	Ocorrência	
	Ao proceder a conferência, verificou-se que não há o espelho da carteira de trabalho ou e-social anexado ao sistema.	
	Deliberação	
	A Delegatária deverá atualizar o registro funcional disponibilizado no Sistema GISE – Gestão Atualização Cadastral, conforme o artigo 308 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO, devendo anexar a CTPS ou espelho do E-SOCIAL do preposto Frederico da Silva.	

Relatório de Visita de Correição

23496495120	Tereza Cristina Almeida Teixeira	Juiz de Paz - Juiz de Paz
Achado		
Ocorrência		
Verificou-se que a portaria da Juíza de Paz está desatualizada.		
Deliberação		
Diante da constatação, a Delegatária deverá proceder com o pedido junto ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca, para que atualize a portaria de nomeação do Juiz de Paz, pois nos termos do artigo 29 da Lei Complementar n. 10/1996 do Estado do Tocantins, tem-se que a portaria vige pelo período de 4 (quatro) anos, perfazendo necessária a sua atualização.		
49233556115	Aládia Mourão Araújo	Escrevente - Oficial Substituto
92984401115	Nuria Gomes Da Silva Carvalho	Juiz de Paz - Juiz de Paz
Comentários Gerais		

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) Observação Ocorrência Durante o trabalho correcional, verificou-se que a serventia utiliza o sistema de ficha para organizar o atendimento, e observa a preferência à pessoa específica	Sim

Relatório de Visita de Correição

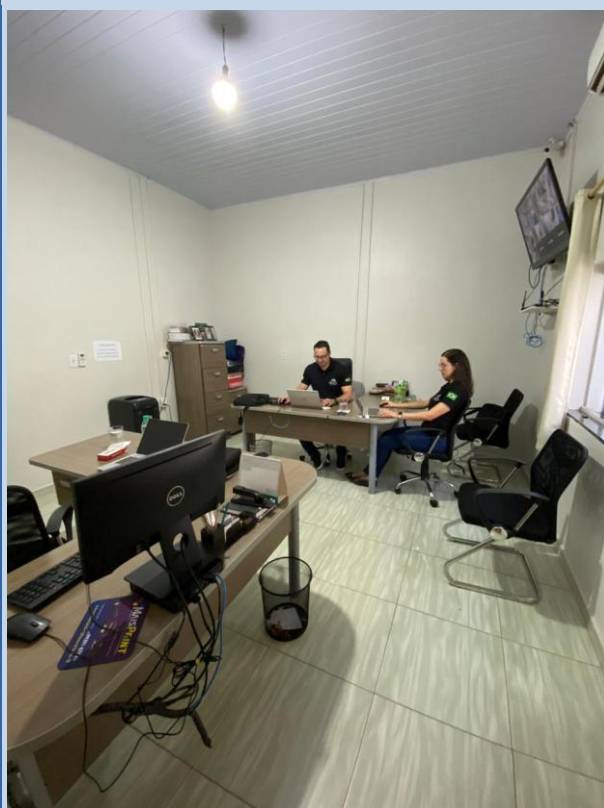
	por lei. 	
229	Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos são adequados para um bom atendimento? (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) Observação Ocorrência O aspecto mobiliário da serventia comporta excelente status. As mesas e cadeiras são adequadas para a prestação dos serviços, não havendo apontamentos a serem feitos neste aspecto. A serventia está disposta em 15 cômodos, sendo: 01 (uma) sala de atendimentos climatizada; 01 (uma) sala destinada para realização do casamento; 03 (três) salas para prepostos, 03 (três) salas de arquivos; 01 (uma) sala climatizada onde está alocado o servidor de rede; 01 (uma) sala para uso da Oficial; 01 (uma) copa para uso comum dos prepostos; 01 (um) depósito; 03 (três) banheiros, sendo 02 (dois) banheiros para os usuários, 01 (um) destinado à pessoa com deficiência ou mobilidade	Sim

Relatório de Visita de Correição

reduzida e 01 (um) para uso dos funcionários.

O cartório conta com 6 computadores com nobreaks, impressoras entre multifuncionais e de etiquetas, todos em bom estado de conservação e funcionamento.

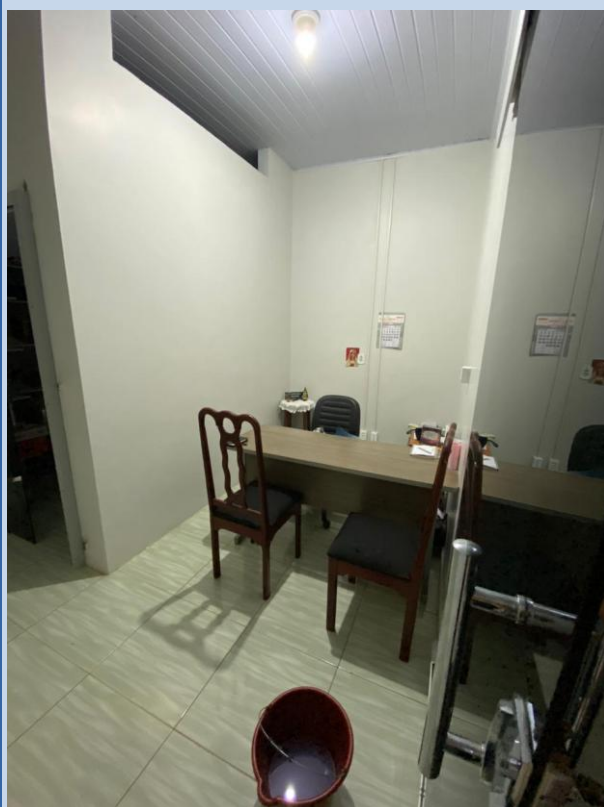
Na recepção consta existência de bebedouro para os usuários, e o mural informativo contendo a tabela de emolumentos atualizada.



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição





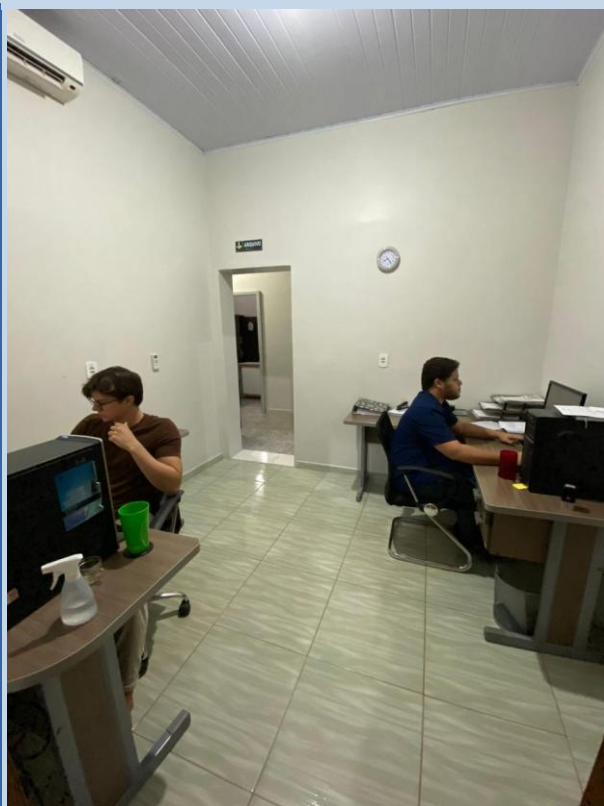
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição





PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

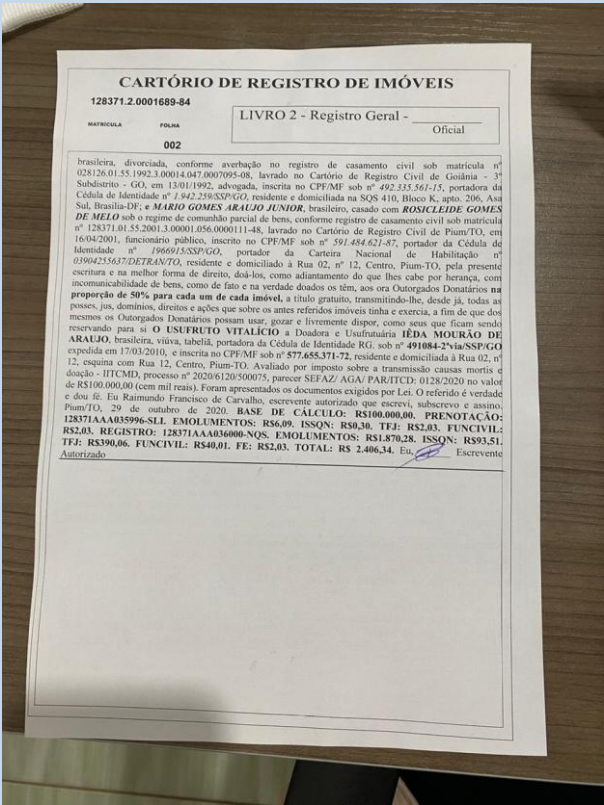
Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

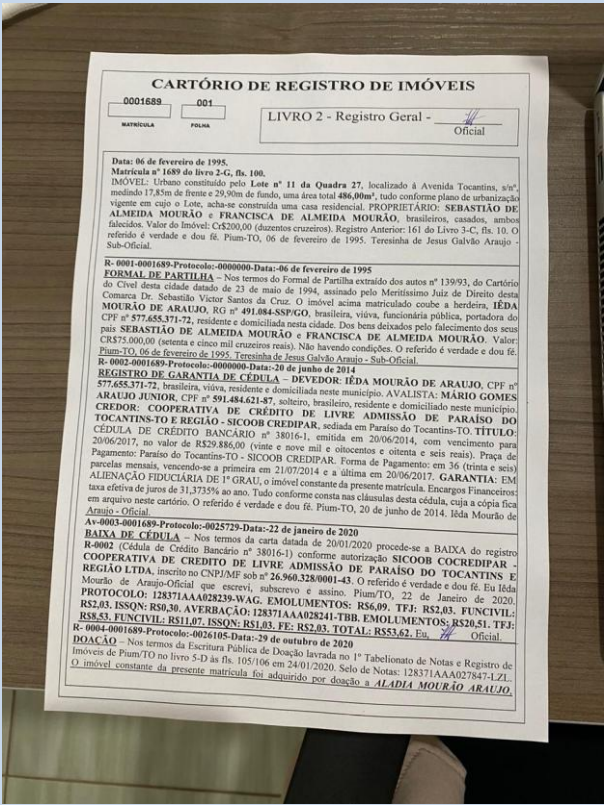
Comentários Gerais

Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício Observação Ocorrência Foi informado que o imóvel é próprio, em decorrência disto, foi solicitado a matrícula do imóvel, a qual possui o n.0001689, conforme foto em anexo. 	Próprio



Relatório de Visita de Correição

		
23	Quantidade de Ambientes	15
24	Identificação Externa Achado Ocorrência A serventia possui identificação externa, todavia, não consta o nome da Delegatária e não há especialidades da serventia, contrariando o que determina o Provimento n.3/2023 CGJUS/TO. Deliberação Nos termos do artigo 64, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, deverá ser afixada na fachada de cada unidade de serviço, placa de identificação na qual conste obrigatoriamente a denominação oficial da serventia e, em menor destaque, o nome da Delegatária, as atribuições e número de telefone, sendo facultado o uso de nome fantasia, símbolo e logomarca própria. Deste modo, a Delegatária deverá promover os ajustes	Sim

Relatório de Visita de Correição

57	necessários, a fim de atender integralmente a disposição acima referida.	
57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança	Sim
	Observação Ocorrência Da análise correcional, observou-se que a serventia possui porta de vidro e grade, bem como câmeras de segurança e extintores de incêndio, dentro da validade, alocados em local indicado, estando regular quanto ao quesito.	
75	Porta Observação Ocorrência A serventia possui porta de vidro e ferro, conforme foto anexa.	Vidro e Ferro

Relatório de Visita de Correição

		
84	Piso	Bom
85	Pintura	Boa
86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
	Balcão	
17	Observação Ocorrência Há balcão de atendimento.	Sim

Relatório de Visita de Correição

						
	Ar condicionado					
87	<table><tr><th>Ocorrência</th><th>Observação</th></tr><tr><td colspan="2">A serventia possui 08 (oito) condicionadores de ar.</td></tr></table>	Ocorrência	Observação	A serventia possui 08 (oito) condicionadores de ar.		Sim
Ocorrência	Observação					
A serventia possui 08 (oito) condicionadores de ar.						

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

		
89	Janelas	Sim
92	Banheiro	Sim

Relatório de Visita de Correição

148	Achado Ocorrência A serventia possui 03 (três) banheiros, dispostos: 02 (dois) para usuários, sendo 01 (um) adequado à pessoa com deficiência; 01 (um) para uso dos funcionários. Verificou-se que o banheiro destinado à pessoa com deficiência estava sem porta. Ao ser questionada, a Oficial informou que, recentemente, o banheiro passou por um reforma recente para atender as adequações, restando apenas inserir a porta para finalizar. Deliberação A Delegatária deverá providenciar a fixação da porta do banheiro destinado à pessoa com deficiência e mobilidade reduzida e, posteriormente, deverá anexar foto para comprovar regularidade.	
	Acessibilidade geral Observação Ocorrência O cartório possui rampa e acessibilidade no banheiro.	Sim

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

230	Arquivo Físico	Sim
	Observação Ocorrência A serventia possui arquivo físico, armazena os livros em armários de ferro.	
Comentários Gerais		

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
	Observação Ocorrência A tabela de emolumento está afixada em local visível e fácil acesso para consulta dos usuários.	
143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)	3
	Observação Ocorrência A Delegatária foi orientada a continuar observando o prazo para leitura do Comunica, estabelecido pelo Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.	
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	1

Relatório de Visita de Correição

158	Observação Ocorrência 1 selos: 128371AAA061549	
	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	
	Observação Ocorrência 2 selos: 128371AAA061550 128371AAA062052	2
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral

Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00

Relatório de Visita de Correição

112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Conforme levantamento pré-correcional, constatou-se as seguintes divergências no que se refere à arrecadação da serventia no Portal Justiça Aberta quando comparadas às informações constantes no sistema GISE: CNJ 01/07/2021 a 31/12/2021 - R\$ 874.707,19 GISE 01/07/2021 a 31/12/2021 - R\$ 1.195.765,91; CNJ 01/2022 a 30/06/2022 - R\$ 740.950,58 GISE 01/2022 a 30/06/2022 - R\$ 1.019.278,46; CNJ 01/07/2022 a 31/12/2022 - R\$ 680.864,99 GISE 01/07/2022 a 31/12/2022 - R\$ 928.443,51; CNJ 01/2023 a 30/06/2023 - R\$ 863.772,08 GISE 01/2023 a 30/06/2023 - R\$ 1.187.261,46. O horário de atendimento também se encontra equivocado. Além disso, o Cartório erroneamente também possui as atribuições de “Interdições e Tutelas” no portal	
	Deliberação Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá a Delegatária providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, nos períodos informados, devendo, ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores informados, bem como retificar as informações e prestar	

Relatório de Visita de Correição

esclarecimentos.

Ademais, deverá também atualizar o horário de atendimento do Cartório, adequando-o aos termos do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.

Por fim, deverá corrigir as atribuições da serventia na plataforma, haja vista que as especialidades de Interdições e Tutelas, apenas os Cartórios sedes de Comarcas que possuem.

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ

Código	Descrição	Resposta
213	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ?	Regular
	Observação Ocorrência A serventia possui 01 (um) servidor de rede; 06 (seis) computadores com nobreaks; 03 (três) impressoras multifuncionais; 01 (uma) etiquetadora. Verificou-se que, os softwares dos computadores são devidamente licenciados. Ademais, possuem antivírus e antissequestro Kaspersky. Desta forma, a serventia está adequada ao que determina o Provimento n.74/CNJ.	
214	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ?	Regular
	Observação Ocorrência Ao verificar a regularidade constatou-se que foi contratada a empresa INOVALGPD, em 18 de agosto de 2023. A substituta informou que estão todos em fase de treinamento, seguindo o que dispõe no Provimento n. 3/2023 da CGJUS/TO. Deliberação A Delegatária deverá velar para que a empresa	

Relatório de Visita de Correição

215	contratada cumpra integralmente as disposições dos artigos 79 e seguintes do Provimento n. 149/CNJ e da Lei Federal n. 13.709/2018.	Regular
	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 88/2019/CNJ?	
216	Observação Ocorrência A substituta informou que observam as determinações do Provimento n.88/CNJ, inclusive, já realizam comunicação.	Não se aplica
	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ?	
217	Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos da Recomendação n. 9/2013/CNJ?	Irregular
	Achado Ocorrência Foi informado que cerca de 80% do acervo está digitalizado. Deliberação Considerando a necessidade de proteção dos dados, a Delegatária deverá concluir a digitalização dos livros e automatização das matrículas, mantendo as cópias de segurança em local seguro, de acordo com as determinações contidas na Recomendação n. 9/CNJ, Provimento n.74/CNJ, bem como art. 255 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO. Caso necessário, poderá apresentar “Plano de Ação”, cujo modelo segue ao final deste relatório, indicando prazo razoável para a conclusão da ação e cumprimento integral da deliberação.	

Relatório de Visita de Correição

256	Quando há alteração de prenome, a serventia observa as disposições do Provimento 137 CNJ quanto ao modo de Comunicação ao TSE? Achado Ocorrência A substituta informou que já houve caso de alteração de prenome, todavia, não procederam com a devida comunicação. Deliberação Regulamentando a forma de comunicação ao TSE acerca da alteração de assento, prevista no artigo 56, 3º da Lei Federal n. 6.015/73, o CNJ, no artigo 184 do Provimento n. 149, estabeleceu que finalizado o procedimento de alteração no assento, o ofício de registro civil de pessoas naturais no qual se processou a alteração, as expensas do requerente, comunicará o ato oficialmente aos órgãos expedidores do documento de identidade, do CPF e do passaporte, bem como ao Tribunal Superior Eleitoral, preferencialmente por meio eletrônico, via Malote Digital, devendo a Delegatária observar o regramento.	Não
272	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, conforme o Provimento n. 100/CNJ? Observação Ocorrência O Cartório está habilitado para a prática de atos notariais eletrônicos, todavia, segundo a Delegatária ainda não houve demanda.	Sim
273	Qual a situação da serventia em relação ao cumprimento do Provimento n. 124/2021/CNJ? Achado Ocorrência Acerca da integralização das matrículas à SAEC/ONR,	Irregular

Relatório de Visita de Correição

verificou-se que apenas 80% foram inseridas na plataforma.

Deliberação

Inicialmente aclara-se que a finalidade principal do ONR é a implementação do Sistema do Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), promovendo a interconexão em rede de todas as unidades de registro de imóveis do território nacional, propiciando acesso universal unificado e centralizado em um ponto único na Internet, mantidos os dados em suas bases primárias, nas respectivas serventias. Trata-se de arquitetura que promove o acesso universalizado com a distribuição orgânica de competências, respeitadas as atribuições de cada registrador imobiliário.

Nesse prisma, considerando a relevância da questão, a Delegatária deverá demonstrar a integração à SAEC/ONR, inclusive a devida disponibilização na plataforma do seu indicador pessoal, bem como as imagens das matrículas, conforme dispõe o Provimento n. 124/CNJ.

A não integralização conforme verificada durante a visita correcional caracteriza descumprimento das disposições contidas no Provimento, possível de sanções na forma da Lei n. 8.935/1994, conforme redação do Parágrafo Único do art. 4º do Provimento n. 124/CNJ.

Nesse sentido, antes de adoção de qualquer medida censória, oportunizamos a possibilidade de apresentação de PLANO DE AÇÃO em até 30 dias, detalhando a forma que se dará a integração completa ao ONR, observando o prazo improrrogável de 6 meses para cumprimento, sob pena de aplicação do Parágrafo Único do art. 4º do Provimento n. 124/CNJ.

274

Qual a situação da serventia em relação ao cumprimento do Provimento n. 143/2023/CNJ?

Regular

Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais		
Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
241	A serventia promove as comunicações do registro de nascimento ao Ministério da Economia e ao INSS pelo Sistema Nacional de Informações do Registro Civil (Sirc)? (Art. 52, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim
243	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) Recomendação Ocorrência No caso de alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, deverá comunicar o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE, conforme a exigência do artigo 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.	Sim
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular
Comentários Gerais		

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade		
Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de	Regular

Relatório de Visita de Correição

	fiscalização eletrônico?	
200	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados?	Regular
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	Não
264	A Unidade Interligada se encontra em pleno funcionamento?	Não se aplica
265	O Cartório atende o Provimento n. 16/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?	Sim
Comentários Gerais		

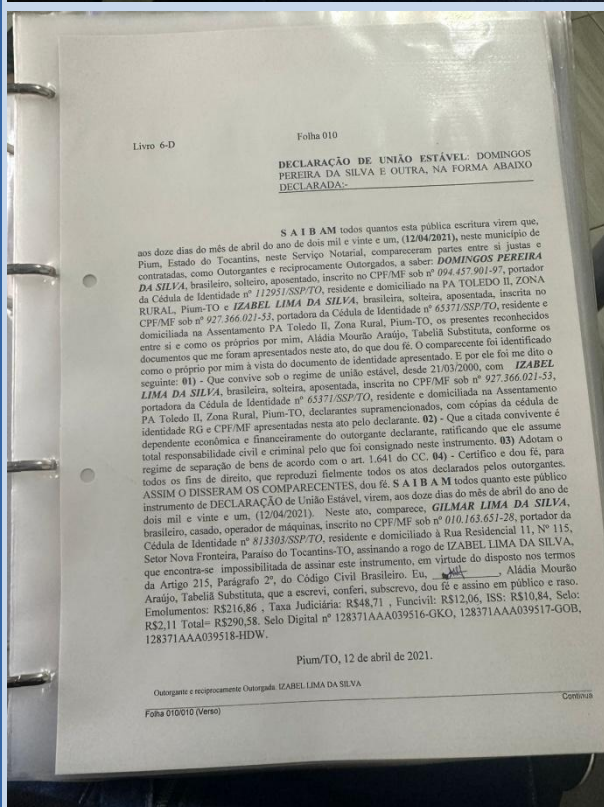
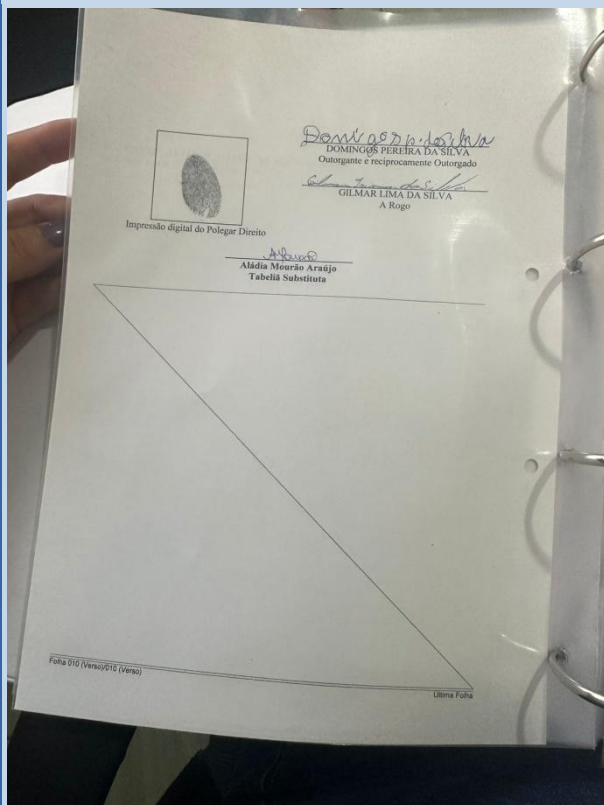
Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins? Observação Ocorrência Foi verificado que a serventia disponibiliza seus serviços na Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins.	Sim
266	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ? Observação Ocorrência Quanto a adequação da serventia ao Provimento referido,	Sim

Relatório de Visita de Correição

	já foi objeto de apontamento em tópico anterior.	
267	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ? Achado Ocorrência Durante o trabalho correcional foi possível verificar a existência de uma escritura pública de declaração de união estável, do Livro 6-D, folha n.010, não informada à CENSEC, conforme se verifica em foto anexa. Deliberação Diante da irregularidade, a Delegatária deverá realizar o envio das informações que constam como pendentes ao Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, via CENSEC, nos termos do art. 270 do Provimento n. 149/CNJ, e comprovar o feito em resposta ao presente relatório. O trabalho será acompanhado por esta Corregedoria Geral de Justiça, e a manutenção da irregularidade ensejará falta funcional, com a consequente apuração disciplinar.	Sim



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

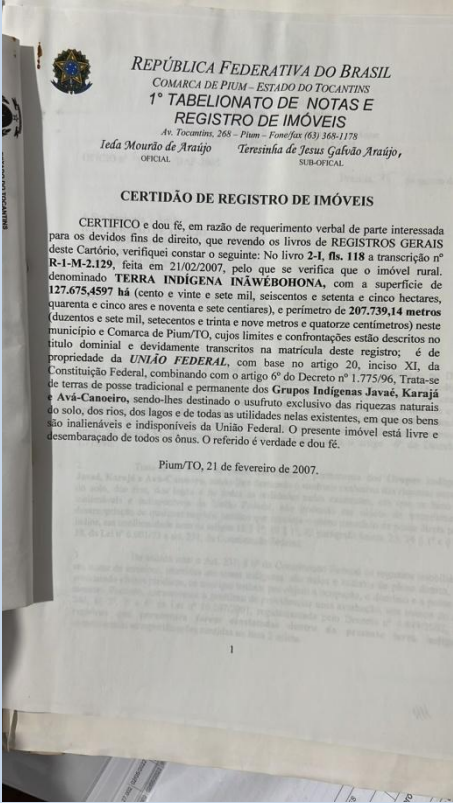
268	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Não se aplica
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
269	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Sim
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC?	Sim
	Observação Ocorrência Por amostragem, verificou-se que a serventia está realizando as cargas. Fica consignado que a Delegatária continue observando o artigo 232 do Provimento n. 149/CNJ, acessando a plataforma e fornecendo as informações dos registros. A ação deverá ser realizada em todos os registros que se encontram com a referida pendência.	
Comentários Gerais		

Pontos Específicos do Registro de Imóveis

Código	Descrição	Resposta
247	Nos registros de loteamentos é observada a Lei Federal n. 6.766/79?	Sim



Relatório de Visita de Correição

251	Nos registros das incorporações imobiliárias é observada as disposições da Lei Federal n. 4.591/64?	Sim
253	O registro da Regularização Fundiária Urbana é feito com observância das disposições do artigo 42 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/17?	Sim
255	Há registro de terra indígena na serventia? (Provimento n. 70/2018/CNJ) Observação Ocorrência Durante os trabalhos verificamos que a serventia possui uma matrícula que pertence a união destinada a reserva indígena com área de 127.675,4597 há. 	Sim
258	Nos procedimentos de retificação administrativa de matrícula de imóvel rural, a serventia está observando as disposições do Capítulo XVII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO?	Sim

Relatório de Visita de Correição

259	A serventia vem cumprimento da meta 19 do ano de 2018 do CNJ no que tange ao encerramento das transcrições das transmissões e a consequente abertura da matrícula? Achado Ocorrência Com relação aos livros de transcrições das transmissões, verificou-se que não foram abertas as matrículas. Deliberação Fica consignado que a Delegatária cumpra os termos da Meta n. 19/2018/CNJ, o qual estabeleceu o encerramento das transcrições com a consequente abertura da matrícula de imóveis quando do primeiro ato no imóvel pertinente à transcrição.	Não
Comentários Gerais		

Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010		
Código	Descrição	Resposta
201	Qual a situação das Declarações Sobre Operações Imobiliária da Serventia para com a Receita Federal?	Regular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Durante o trabalho correcional, verificou-se regularidade quanto às declarações de operações imobiliárias. Ainda, observou-se que as declarações estão organizadas em pasta e separadas por especialidades.	

Boas Práticas da Serventia		
Código	Descrição	Resposta

Relatório de Visita de Correição

231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A substituta informou que aos fins de ano distribuem cestas básicas para os funcionários.	

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a)		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Obrigações Tributárias		
Código	Descrição	Resposta
202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Regular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Regular
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Regular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Da verificação dos recolhimentos por amostragem, observou-se a regularidade da serventia.	

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência A serventia possui acesso ao malote digital.	

RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174)		
Código	Descrição	Resposta

Relatório de Visita de Correição

408	O oficial anota no protocolo, à margem da prenotação, a ocorrência da dúvida? (Art. 198, § 1º, inciso I da Lei Federal n. 6.015/73). Achado Ocorrência Verificamos que o sistema não dispõe da possibilidade da disponibilidade da inclusão da referida informação. Deliberação Em vista da irregularidade, a Delegatária doravante, nos casos de suscitação de dúvida deverá observar os termos do artigo 198 da Lei Federal n. 6.015/73, o qual estabelece em seu parágrafo 1º, inciso I, que no Protocolo, o oficial anotarà, à margem da prenotação, a ocorrência de dúvida.	não
439	No livro de protocolo são anotados, em colunas própria, número de ordem, data, nome do apresentante, natureza do ato, e na coluna observações as informações remissivas indicativas do registro/lavatura do ato nos demais livros. (Art. 693 do Prov. 3) Achado Ocorrência Da análise do livro verificou-se que na coluna de anotações, não são feitas as referências corretamente, não indica qual o R ou AV foi feita na matrícula e o número do selo consta na mesma coluna. Foto anexa. Deliberação Consoante o artigo 175, V da Lei Federal n. 6.015/73, após a realização do ato, a Delegatária deverá lançar no protocolo os atos que formalizar, resumidamente mencionados. Ou seja, caso seja realizado um registro ou averbação, a Delegatária deverá lançar no campo destinado às anotações e observações que o registro foi realizado na matrícula número X, ou averbação de número X ao registro Y.	não

Declaro encerrar o expediente de hoje a hora legal, sem protocolar nenhum bilhete, 03/11/2022.		#		Isela Mourão de Araújo, Tabela e Reguladora	
27.531	07/11/2022	SUELIS, RODRIGUES CORREIA LEMTE	Chata de Chassi Bateria	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.532	07/11/2022	NEIVANY CENSA SOBRINHA DE SANTANA	Repasso de Chassi	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.533	06/11/2022	JOSEFA MARIA DE SOUZA SANTANA	Chata de Chassi Bateria	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.534	07/11/2022	KAYLA DE SOUZA OLIVEIRA	Repasso de Chassi	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.535	07/11/2022	KAYLA DE SOUZA OLIVEIRA	Repasso de Chassi	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.536	07/11/2022	KAYLA DE SOUZA OLIVEIRA	Repasso de Chassi	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.537	07/11/2022	KAYLA DE SOUZA OLIVEIRA	Repasso de Chassi	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.538	07/11/2022	KAYLA DE SOUZA OLIVEIRA	Repasso de Chassi	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.539	07/11/2022	KAYLA DE SOUZA OLIVEIRA	Repasso de Chassi	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.540	07/11/2022	KAYLA DE SOUZA OLIVEIRA	Repasso de Chassi	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.541	07/11/2022	KAYLA DE SOUZA OLIVEIRA	Repasso de Chassi	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
Declaro encerrar o expediente de hoje a hora legal, protocolando 12 bilhete 07/11/2022					
#					
Isela Mourão de Araújo, Tabela e Reguladora					
27.542	07/11/2022	PAULETTE, LILIA	Chata de Chassi Bateria	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.543	07/11/2022	PAULETTE, LILIA	Chata de Chassi Bateria	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.544	07/11/2022	PAULETTE, LILIA	Chata de Chassi Bateria	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.545	07/11/2022	PAULETTE, LILIA	Chata de Chassi Bateria	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.546	07/11/2022	PAULETTE, LILIA	Chata de Chassi Bateria	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.547	07/11/2022	PAULETTE, LILIA	Chata de Chassi Bateria	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.548	07/11/2022	PAULETTE, LILIA	Chata de Chassi Bateria	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.549	07/11/2022	PAULETTE, LILIA	Chata de Chassi Bateria	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
27.550	07/11/2022	PAULETTE, LILIA	Chata de Chassi Bateria	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
Declaro encerrar o expediente de hoje a hora legal, protocolando 1 bilhete, 08/11/2022					
#					
Isela Mourão de Araújo, Tabela e Reguladora					
27.551	08/11/2022	ISABELA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Chata de Chassi Bateria	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225
Declaro encerrar o expediente de hoje a hora legal, protocolando 1 bilhete, 08/11/2022					
#					
Isela Mourão de Araújo, Tabela e Reguladora					
27.552	08/11/2022	CONSTITUICAO PRESTATA UNIVISA	Ampliação	135371AA4A059728-16-3225	135371AA4A059728-16-3225

Achado

Analisando o livro verificou-se que não é atendida a regra. Solicitada a nota de exigência para verificação constatamos que a serventia possui outro protocolo interno, e que faz menção a este não do livro que de fato foi prenotado.

Ademais a nota de exigência não contém a identificação, tampouco a possibilidade de efetuar a suscitação de dúvidas no caso de discordância por parte do requerente/usuário.

não

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Nos termos do artigo 206 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, não se conformando o interessado com a exigência ou não podendo satisfazê-la, será o título ou documento, a seu requerimento e com a declaração de dúvida formulada pelo Tabelião ou oficial de registro, remetido ao juízo competente para dirimi-la.

Assim, a Delegatária deverá realizar a adequação da nota de exigência da serventia, fazendo constar expressamente a possibilidade do interessado realizar a suscitação de dúvidas, caso não concorde com as exigências.

A previsão mencionada está em consonância aos ditames do artigo 198, VI da Lei Federal n. 6.015/73.

Ademais, a Delegatária deverá realizar os atos no livro de protocolo, evitando a utilização simultânea de outro livro alheio à finalidade do protocolo. Inclusive, no livro de protocolo deverá constar, numa coluna, a anotação de que a prenotação encontra-se sobrestada, uma vez que o direito de preferência deve perdurar enquanto a suscitação de dúvida não for julgada, nos termos do art. 203 da Lei Federal n. 6.015/73.

[illegible]

Diante da situação registrada, doravante, a Delegatária deverá nos títulos que ingressarem na serventia que possuírem mais de um ato a ser praticado, lançar apenas uma prenotação. Os atos praticados decorrentes do título apresentado serão especificados no campo pertinente às anotações, conforme já explicitado no acima.

[illegible]

Relatório de Visita de Correição

matrícula nº 3153 ainda em desacordo com o princípio da unitariedade matricial.

Deliberação

O procedimento realizado pela Delegatária foi totalmente equivocado.

Nos termos do artigo 176, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73, tratando-se de desmembramento, parcelamento ou remembramento de imóveis rurais, a identificação será obtida a partir de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda a quatro módulos fiscais.

Ademais, consoante a abertura da matrícula 3153, o princípio de unitariedade matricial prega a impossibilidade da matrícula conter mais do que um imóvel em sua descrição, bem como da abertura de matrícula de parte ideal do imóvel, consoante o artigo 176, § 1º da Lei Federal n. 6.015.

Com efeito, a Delegatária deverá apresentar os documentos mencionados, haja vista sua imprescindibilidade para o procedimento realizado.

Comentários Gerais

Ocorrência

Analisando a matrícula nº 3321, com área de 4.0690 há, verificou-se que há 4 registros de venda de parte da área com fração inferior ao permitido para abertura de matrícula individual para a área, ficando assim em condomínio. O erro é que os registros possuem a descrição do perímetro de cada área o que não é permitido a identificação indo de encontro com o princípio da unitariedade matricial.

Consignamos ainda a existência de inúmeros gravames na matrícula, que por sua vez necessitam de autorização do credor para eventual desmembramento. Isto porque o 1.421 do Código Civil, consagrou a indivisibilidade dos direitos reais de garantia. A indivisibilidade é da garantia

Achado 1

Relatório de Visita de Correição

e não do bem dela objeto. Significa isso que cada parte do crédito é garantida por toda a coisa.

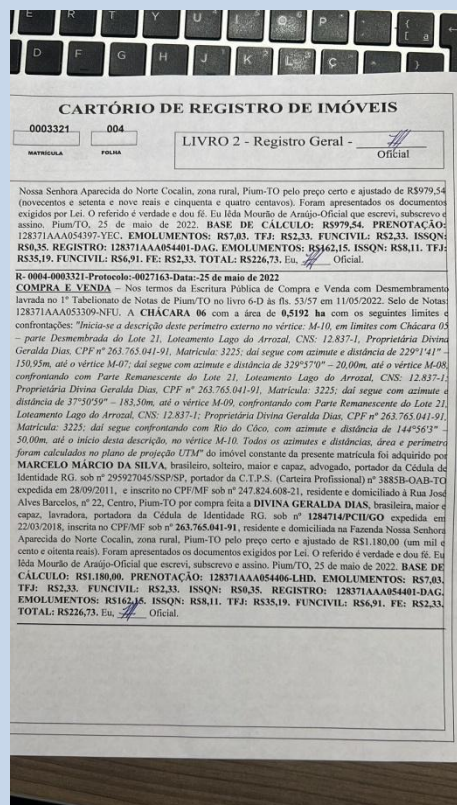
Deliberação

A situação verificada afronta o princípio da unitariedade matricial, haja vista a inobservância das formalidades legais para a prática do ato, o que ensejou a irregularidade da situação tabular da matrícula em questão.

O princípio de unitariedade matricial consiste na proibição de uma mesma matrícula conter mais de um imóvel em sua descrição, bem como no impedimento de se abrir matrícula de parte ideal de imóvel, e está disposto no art. 176, § 1º, inciso I da Lei 6.015/73.

Diante do cenário, a registradora deverá providenciar a retificação da matrícula, uma vez que não pode constar o perímetro de identificação das áreas que foram objeto de compra e venda, devendo conter apenas a indicação do quantitativo da fração pertencente a área total para cada condômino.

Por fim, convém esclarecer que no caso de existir bens apenados ou hipotecados na matrícula originária, nos termos do artigo 59 do Decreto -Lei n. 167/67, a venda de bens apenados ou hipotecados pela cédula de crédito rural depende de prévia anuência do credor, por escrito.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

0003321 004
MATRÍCULA FOLHA
LIVRO 2 - Registro Geral - Oficial

Nossa Senhora Aparecida do Norte Cocalin, zona rural, Piauí-TO pelo preço certo e ajustado de R\$979,54 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Foram apresentados os documentos exigidos por Lei. O referido é verdade e dou fé. Eu Ilda Mourão de Araújo-Oficial que escrevi, subcrevo e assino. Piauí-TO, 25 de maio de 2022. BASE DE CÁLCULO: R\$979,54. PRENOTAÇÃO: 128371AAA054397-YEC. EMOLUMENTOS: R\$7,03. T.F.J: R\$2,33. FUNCIVIL: R\$2,33. ISSQN: R\$0,35. REGISTRO: 128371AAA054401-DAG. EMOLUMENTOS: R\$162,15. ISSQN: R\$8,11. T.F.J: R\$35,19. FUNCIVIL: R\$6,91. FE: R\$2,33. TOTAL: R\$226,73. Eu, Oficial.

R- 0004-0003321-Protocolo: 0027163-Data: 25 de maio de 2022

COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Desmembramento lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Piauí-TO no livro 6-D às fls. 53/57 em 11/05/2022. Selo de Notas: 128371AAA053309-NFU. A **CHACARA 06** com a área de **0,5192 ha** com os seguintes limites e confrontações: "Início-se a descrição deste perímetro externo no vértice: M-10, em limites com Chácara 05 - parte Desmembrada do Lote 21, Loteamento Lago do Arrozal, CNS: 12.837-1, Proprietária Divina Geralda Dias, CPF nº 263.765.041-91, Matrícula: 3225; daí segue com azimute e distância de 229º14'11" - 150,95m, até o vértice M-07; daí segue com azimute e distância de 329º57'0" - 20,00m, até o vértice M-08, confrontando com Parte Remanescente do Lote 21, Loteamento Lago do Arrozal, CNS: 12.837-1; Proprietária Divina Geralda Dias, CPF nº 263.765.041-91, Matrícula: 3225; daí segue com azimute e distância de 37º50'59" - 183,50m, até o vértice M-09, confrontando com Parte Remanescente do Lote 21, Loteamento Lago do Arrozal, CNS: 12.837-1; Proprietária Divina Geralda Dias, CPF nº 263.765.041-91, Matrícula: 3225; daí segue confrontando com Rio do Cico, com azimute e distância de 144º56'13" - 50,00m, até o início desta descrição, no vértice M-10. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM do imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por MARCELO MÁRCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade RG, sob nº 295927045/SSP-SP, portador da C.T.P.S. (Carteira Profissional) nº 3883B-OAB-TG expedida em 28/09/2011, e inscrito no CPF/MF sob nº 247.824.608-21, residente e domiciliado à Rua José Alves Barcelos, nº 22, Centro, Piauí-TO por compra feita a DIVINA GERALDA DIAS, brasileira, maior e capaz, lavradora, portadora da Cédula de Identidade RG, sob nº 1284714/PCHGO expedida em 22/03/2018, inscrito no CPF/MF sob nº 263.765.041-91, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Norte Cocalin, zona rural, Piauí-TO pelo preço certo e ajustado de R\$1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais). Foram apresentados os documentos exigidos por Lei. O referido é verdade e dou fé. Eu Ilda Mourão de Araújo-Oficial que escrevi, subcrevo e assino. Piauí-TO, 25 de maio de 2022. BASE DE CÁLCULO: R\$1.180,00. PRENOTAÇÃO: 128371AAA054406-1-ID. EMOLUMENTOS: R\$7,03. T.F.J: R\$2,33. FUNCIVIL: R\$2,33. ISSQN: R\$0,35. REGISTRO: 128371AAA054401-DAG. EMOLUMENTOS: R\$162,15. ISSQN: R\$8,11. T.F.J: R\$35,19. FUNCIVIL: R\$6,91. FE: R\$2,33. TOTAL: R\$226,73. Eu, Oficial.

Relatório de Visita de Correição

B	N	O
CARTÓRIO DE REGISTROS		
000332Z MATERIA	FOLHA 003	LIVRO 2 - Registro Geral - Oficial

distância, dire e perimetro foram calculados no plano da projeção UTM do imóvel contendo da presente matrícula foi adquirido por LÍSIOMAR AFONSO FERNANDES, brasileiro, casado, fazendeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.162.776/SRP/SP expedida em 09/04/2009, e inscrito no CPF/MF sob nº 169.273.461-04, residente e domiciliado à Rua O, s/n, Centro, Piumão-VL, VALENTIM MARQUES MARINHO, brasileiro, casado, reside em eletrônica, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 24.693.569/RJ expedida em 03/05/2016, e inscrito no CPF/MF sob nº 889.434.742-72, residente e domiciliado à Rua Alameda 03, s/n, Setor Popular, Piumão-TO, JOÃO CARLOS OLIVEIRA DE SÁ, brasileiro, casado, eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 327.126.344/SP expedida em 01/04/1992, e inscrito no CPF/MF sob nº 625.548.801-20, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro nº 243/19, PUMÃO-TO, PAULO ALVES DE MIRANDA, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 327.417.320/GO expedida em 05/11/1997, e inscrito no CPF/MF sob nº 883.735.681-15, residente e domiciliado no Rote 806 Sul, AL 12, HN 06, Bc 04, Apto 101, Residencial Elís, Palmas-TO por compra feita à DIVINA GERALDA DIAS, brasileira, maior e capaz, lavradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1284714/CPI/GO expedida em 22/03/2018, e inscrita no CPF/MF sob nº 263.765.041-91, residente e domiciliada na Rua Cecília Nogueira Aparecida do Carmo, cidade rural, Piumão-TO pelo preço certo e apurado de R\$150.000 (um mil reais e quarenta e cinco centavos). Foram apresentados os documentos exigidos por Lei. O referido é verdade e dou fe. Já Idá Mourão de Araújo-Oliveira que escrevi, subscrevo e assino. Piumão-TO, 25 de maio de 2022. BASE DE CÁLCULO: RS1.000.465. PRENOTAÇÃO: RS371AAA054394-NHC. EMOLUMENTOS: RS7.681. TÍTULOS: RS17.031.513/19-NTV Nº 1 À CHACARA ALVARES DE MENDONÇA, inscritos nos seguintes livros: EMOLUMENTOS: RS162.45. ISQN: RS83.175.939, FUNCINVL: RS6.91. FE: RS2.323. Total: RS222.763. Fez o Oficial.

R-0003-0003323-Protocolo-00027162-DATA-25 de maio de 2022

COMPRA E VENDA – Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Desmembramento levantada nº "Tabelionato dos Notas de Piumão no livro 6º de fls. 53/57 em 11/05/2022. Solo de Notar: RS17.031.513/19-NTV Nº 1 À CHACARA ALVARES DE MENDONÇA, inscritos nos seguintes livros: confrontações: "Iniciase a descrição deste primeiro terreno externo no vértice: M-12, em limites com Chacara 03 – Parte Desmembrada do Livro 12, Lotamento Lago do Arrozal, CNS: 12.837-1, Propriedária Divina Geráldez Dias, CPF nº 263.765.041-91, Matrícula: 3225; dal vértice M-12, com limite e distância de 245'23"N=32,42m, até o vértice M-13, com limite e distância de 229'7"S=32,22m, até o vértice M-06, confrontando com Parte Remanescente do Livro 12, Lotamento Lago do Arrozal, CNS: 12.837-1, Propriedária Divina Geráldez Dias, CPF nº 263.765.041-91, Matrícula: 3225; dal vértice M-12, com limite e distância de 63°52'32" = 152,96m, até o vértice M-11, confrontando com Chacara 05 – Parte Permeável da Livro 12, Lotamento Lago do Arrozal, CNS: 12.837-1, Propriedária Divina Geráldez Dias, CPF nº 263.765.041-91, Matrícula: 3225; dal vértice M-11, com limite e distância de 140'16"49 – 31,0m, até o início desta descrição, no vértice M-12. Todos os azimutes e distâncias, dire e perimetro foram calculados no plano de projeção UTM do imóvel contendo da presente matrícula foi adquirido por CARLOS ALBERTO BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, funcionário público aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 300.460.82/SRP/TO expedida em 26/12/2014, e inscrito no CPF/MF sob nº 264.825.173-15, residente e domiciliado à Avenida Casca Branca, nº 111, Setor Bela Vista, Paraíso do Tocantins-TO por compra feita à DIVINA GERALDA DIAS, brasileira, maior e capaz, lavradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 327.126.344/CPI/GO expedida em 22/03/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 263.765.041-91, residente e domiciliada na Fazenda

[illegible]



Relatório de Visita de Correição

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

0003321 001

MATRÍCULA FOLHA

LIVRO 2 - Registro Geral - Oficial

Data: 24 de maio de 2022, Livro 2-P, Matrícula 3321.

IMÓVEL: rural denominado **Chácara Cocailho**, constituído por parte desmembrada do Lote 21 do Loteamento Lago do Arraial, situado em Pium-TO, com a área de **4,0690** ha, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros): "Início-se a descrição deste perímetro externo no vértice: M-01, (N=8.902.536,673; E=620.312,640), em limites com Lote 21, Loteamento Lago do Arraial - Parte Remanescente | CNS: 12.837-1, daí segue com azimute e distância de 67°13'38" - 191,570m, até o vértice M-02 (N=8.902.610,826; E=620.489,276), confrontando com Rio do Córco | Terras Devolutas, daí segue com azimute e distância de 120°31'18" - 223,864m, até o vértice BUB-M-5597 (N=8.902.496,117; E=620.683,843), confrontando com Estrada Municipal Lote 21 Loteamento Lago do Arraial - Parte Remanescente | Matrícula 1893 | CNS: 12.837-1, daí segue com azimute e distância de 33°57'52" - 1.152,55m, até o vértice BUB-M-5598 (N=8.902.245,026; E=619.565,297), confrontando com Estrada Municipal | Lote 21, Loteamento Lago do Arraial - Parte Remanescente | Matrícula 1893 | CNS: 12.837-1, daí segue com azimute e distância de 346°59'16" - 3.520m, até o vértice M-03 (N=8.902.248,451; E=619.564,485), confrontando com Fazenda Panela de Ferro | Matrícula: 2461 | CNS: 12.837-1, daí segue com azimute e distância de 77°31'26" - 830,693m, até o vértice M-04 (N=8.902.427,508; E=620.175,562), confrontando com Lote 21, Loteamento Lago do Arraial - Parte Remanescente | Matrícula 1893 | CNS: 12.837-1, daí segue com azimute e distância de 329°57'09" - 125,655m, até o início desta descrição, no vértice M-01. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". Memorial descritivo fornecido e assinado pelo responsável técnico Marília Carvalho Araújo Brandes Naves, Eng. Ambiental/Gestora, CREA 207403/D-TO, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, respectivamente, sob nº TO20200255417-TO. Proprietário: **DIVINA GERALDA DIAS**, brasileira, solteira, maior e capaz, lavadeira, portadora da Cédula de Identidade RG, sob nº 128.071.48NP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 263.765.041-91, residente e domiciliada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Norte Cocailho, zona rural, Pium-TO. Transmitem: **EDMUNDO CARLOS VIANA DA SILVA**, brasileiro, fazendeiro, inscrito no CPF/MF sob nº 011.056.041-87, residente e domiciliado em Pium-TO. Título: Fornal de Perilla expedida em 08/05/2013, extrato dos autos nº 1678 do Processo 247291912004909051 da Comarca de Goiânia/GO, dos bens deixados por falecimento de Edmundo Carlos Viana da Silva, pelo preço certo e ajustado de R\$168.770,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e setenta reais). Registro Anterior: Livro 2-P, Matrícula 3225. O referido é verdade e dou fé. Eu Iêda Mourão de Araújo-Oficial que escrevi, subscreevo e assino. Pium-TO, 24 de maio de 2022. **PRENOTAÇÃO: 128371AAA054389-FIL, EMOLUMENTOS: R\$108, TFP: R\$52,33, FUNCIVIL: R\$233, ISSQN: R\$0,25, REGISTRO: 128371AAA054390-GZS, EMOLUMENTOS: R\$152,25, ISSQN: R\$7,64, TFP: R\$37,54, FUNCIVIL: R\$17,47, FE: R\$52,33, TOTAL: R\$529,77**, Eu, Oficial.

R-0001-0003321-Protocolo:00217159-Data:24 de maio de 2022

COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Desmembramento lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Pium-TO no Livro G-D do fl. 51/57 em 11/05/2022. São de Notas 128371AAA053309-NFU. A **CHÁCARA 01** com a área de **0,4962** ha com os seguintes limites e confrontações: "Início-se a descrição deste perímetro externo no vértice: M-01, em limites com Estrada Vicinal, CNS: 12.837-1, daí segue com azimute e distância de 247°13'38" - 319,00m, até o vértice M-02, confrontando com Parte Remanescente do Lote 21, Loteamento Lago do Arraial, CNS: 12.837-1, Proprietária Divina Geralda Dias, CPF nº 263.765.041-91, matrícula: 3225; daí segue com azimute e distância de 329°57'09" - 36,00m, até o vértice M-03, confrontando com Chácara 02 - Parte Desmembrada do Lote 21, Loteamento Lago do Arraial, CNS: 12.837-1, Proprietária Divina Geralda Dias, CPF nº

Ocorrência

Constatamos ainda durante a análise das matrículas que a de número 3364 de um imóvel urbano foi aberta com a descrição em hectare, sendo que o correto é em metros quadrados.

Deliberação

Achado 2

Diante da constatação, em razão do princípio da especialidade objetiva que preceitua que toda inscrição deve recair sobre um objeto precisamente individualizado. Esta especialidade refere-se à descrição do imóvel como um corpo certo, a sua representação escritura como individualidade autônoma, como o seu modo de ser físico, que o torna inconfundível, a Delegatária deverá realizar a retificação da informação, por se tratar de área urbana, visando o atendimento dos artigos 176, § 1º, II, 3, "b" e art. 225 da Lei Federal n. 6.015/73.



Relatório de Visita de Correição

Imagem de uma página do Cartório de Registro de Imóveis. O documento contém informações sobre uma matrícula de imóvel, incluindo data, área, coordenadas, limites, e detalhes do registro. Há uma marca verde no campo "Oficial".

Observação
3

Ocorrência

Por ocasião da visita correccional, verificamos que a última matrícula aberta é a de número 3316 - decorrente de título de domínio do INCRA - Selo n. 128371AAA054012.

RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Analisando o livro verificamos que a registradora vem fazendo o registro da cédula e cobrando por tal ato. A prática contraria as disposições contidas na Lei 13986/2020, que revogou o item 13 do inciso I do art. 167 da Lei 6.015/73.

Deliberação

A Lei n. 13.986/2020, que instituiu o Fundo Garantidor Solidário, promoveu

Relatório de Visita de Correição

alterações na Lei de Registros Públicos (Lei Federal n. 6.015/73), especialmente no artigo 178. Agora, apenas a Cédula de Crédito Industrial (sem prejuízo do registro da hipoteca cedular) será objeto de registro, as demais, somente as garantias constantes em seu teor serão levadas a registro.

Em síntese:

O registro do penhor (Livro nº 3 - Registro Auxiliar) constituído na cédula rural pignoratícia (RI da circunscrição do imóvel onde estiverem localizados os bens empenhados);

O registro da hipoteca (Livro nº 2 - Registro Geral) constituída na cédula rural hipotecária (RI da circunscrição onde estiver situado o imóvel hipotecado);

Os registros do penhor (Livro nº 3 - Registro Auxiliar) e da hipoteca (Livro nº 2 - Registro Geral) constituídos na cédula rural pignoratícia e hipotecária (RI da circunscrição do imóvel onde estiverem localizados os bens empenhados e RI da circunscrição onde estiver situado o imóvel hipotecado);

O registro das Cédulas de Crédito Industrial, à Exportação e Comercial - RI da circunscrição do imóvel onde estiverem situados os bens objeto do penhor cedular (Livro nº 3 - Registro Auxiliar) e/ou da alienação fiduciária (Livro nº 2 - Registro Geral) e/ou no RI da circunscrição onde estiver situado o imóvel hipotecado ou alienado fiduciariamente.

Os registros do penhor (Livro nº 3 - Registro Auxiliar) e/ou da hipoteca e/ou alienação fiduciária (Livro nº 2 - Registro Geral) constituídos na cédula de produto rural (RI da circunscrição do imóvel onde estiverem localizados os bens empenhados e/ou RI da circunscrição onde estiver situado o imóvel hipotecado e/ou alienado fiduciariamente)

A averbação da cédula de crédito imobiliário no RI.

Os registros do penhor (Livro nº 3 - Registro Auxiliar) e/ou da hipoteca e/ou alienação fiduciária (Livro nº 2 - Registro Geral) constituídos na cédula de crédito bancário – (RI da circunscrição do imóvel onde estiverem localizados os bens empenhados e/ou RI da circunscrição onde estiver situado o imóvel hipotecado e/ou alienados fiduciariamente).

Assim, a Delegatária deverá observar rigorosamente as disposições acima consignadas, para que não incorra em cobrança indevida do usuário.



PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		
0006716	001	LIVRO 3 - Registro Auxiliar - Oficial
MATRICULA	FOLHA	
R-00000000-0006716-Protocolo-0027908-Data: 29 de maio de 2023 REGISTRO DE CÉDULA - FINANCIADO: AIRES SANTOS CORREA, brasileiro, natural de <u>Goiania-GO, Gênesis Assarido</u> Correa de Sousa e Ana Vitalina dos Santos Sousa, casado, produtor agropecuario, em geral, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01463167790/DETRANGO, e inscrito no CPF/MF sob nº 069.018.161-20, residente e domiciliado na Alameda Alameda da Sibipirunas, Qd. 38-D, Lt. 02, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO, CEP: 74.680-510, E-mail: ascorrea@caiaipo.com.br. GARANTIDOR PIGNORATÍCIO: AIRES SANTOS CORREA, brasileiro, filho de Lelis Luiz de Mendonça e Antonia Pereira de Mendonça, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 360073-2ª Via/SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob nº 720.906.421-49, residente e domiciliada na Alameda da Sibipirunas, Qd. 38-D, Lt. 02, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO, CEP: 74.680-510, E-mail: ascorrea@caiaipo.com.br. FIEL DEPOSITÁRIO: AIRES SANTOS CORREA. FINANCIADOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ENGECRED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.388.688/0001-80, Agência de Goiânia - GO. TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia de nº 291531, emitida em 19/05/2023, com vencimento para 28/05/2024, no valor de R\$2.999.995,71 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos). FORMA DE UTILIZAÇÃO: Imediata, R\$ 2.999.995,71. ENCARGOS FINANCEIROS: Taxa efetiva de juros remuneratórios: 0,9488% a.m / 12,0000% a.a. Juros de Mora: 1,00% a.a. FORMA DE PAGAMENTO: Em 28/05/2024. OBS: A GARANTIA CONSTANTE DA PRESENTE CÉDULA ESTÁ REGISTRADA SOB O Nº 6717 DO LIVRO 3 DE REGISTRO AUXILIAR DESTA SERVENTIA. Tudo conforme consta nas cláusulas desta cédula cuja a cópia fica em arquivo neste cartório. O referido é verdade e dou fé. Eu Raimundo Francisco de Carvalho - Escrevente Autorizado que escrevi, subscrevo e assino. Pium/TO, 29 de maio de 2023. PRENOTAÇÃO: 128371AA066284-OGS. EMOLUMENTOS: RS7,44. TFJ: RS2,46. FUNCVIL: RS2,46. ISSQN: RS0,37. REGISTRO: 128371AA066286-IXG. EMOLUMENTOS: RS206,50. ISSQN: RS10,33. TFJ: RS49,69. FUNCVIL: RS20,97. FE: RS2,46. TOTAL: RS302,69. Eu, <u>Ea</u>, Escrevente Autorizado.		

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		
0006717	001	LIVRO 3 - Registro Auxiliar - Oficial
MATRICULA	FOLHA	
R-00000000-0006717-Protocolo-0027908-Data: 29 de maio de 2023 REGISTRO DE GARANTIA DE CÉDULA - FINANCIADO: AIRES SANTOS CORREA, brasileiro, natural de <u>MinasGerais-GO, Gênesis Assarido</u> Correa de Sousa e Ana Vitalina dos Santos Sousa, casado, produtor agropecuario, em geral, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01463167790/DETRANGO, e inscrito no CPF/MF sob nº 069.018.161-20, residente e domiciliado na Alameda Alameda da Sibipirunas, Qd. 38-D, Lt. 02, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO, CEP: 74.680-510, E-mail: ascorrea@caiaipo.com.br. GARANTIDOR PIGNORATÍCIO: AIRES SANTOS CORREA. CÔNJUGE DO GARANTIDOR PIGNORATÍCIO: SUEIDA MARIA MENDONÇA CORREA, brasileira, filha de Lelis Luiz de Mendonça e Antonia Pereira de Mendonça, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 360073-2ª Via/SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob nº 720.906.421-49, residente e domiciliada na Alameda da Sibipirunas, Qd. 38-D, Lt. 02, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO, CEP: 74.680-510, E-mail: ascorrea@caiaipo.com.br. FIEL DEPOSITÁRIO: AIRES SANTOS CORREA. FINANCIADOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ENGECRED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.388.688/0001-80, Agência de Goiânia - GO. TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia de nº 291531, emitida em 19/05/2023, com vencimento para 28/05/2024, no valor de R\$2.999.995,71 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos). FORMA DE UTILIZAÇÃO: Imediata, R\$ 2.999.995,71. ENCARGOS FINANCEIROS: Taxa efetiva de juros remuneratórios: 0,9488% a.m / 12,0000% a.a. Juros de Mora: 1,00% a.a. FORMA DE PAGAMENTO: Em 28/05/2024. GARANTIAS: Em PENHOR DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS em 1º Grau e Sem Concorrência de Terceiros: a quantidade de 1.760,85 (um mil e setecentos e sessenta e oito toneladas de SOJA TRANSGÊNICA EM GRAOS, SAFRA VERÃO, valor unitário R\$2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) por tonelada. A garantia é avaliada neste ato, no valor total de R\$4.842.337,50 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), a serem colhidas no período de 05/02/2024 a 30/03/2024. IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS: No imóvel rural denominado Fazenda Gaivota, objeto da Matricula 2576 desta Serventia, Comarca de Cristalândia, Município de Pium, Estado do Tocantins. OBS: A CÉDULA ESTÁ REGISTRADA SOB O Nº 6716 DO LIVRO 3 DE REGISTRO AUXILIAR DESTA SERVENTIA. Tudo conforme consta nas cláusulas desta cédula cuja a cópia fica em arquivo neste cartório. O referido é verdade e dou fé. Eu Raimundo Francisco de Carvalho - Escrevente Autorizado que escrevi, subscrevo e assino. Pium/TO, 29 de maio de 2023. BASE DE CALCULO: R\$2.999.995,71. PRENOTAÇÃO: 128371AA066284-OGS. EMOLUMENTOS: RS7,44. TFJ: RS2,46. FUNCVIL: RS2,46. ISSQN: RS0,37. REGISTRO: 128371AA066287-YDIL. EMOLUMENTOS: RS206,50. ISSQN: RS10,33. TFJ: RS49,69. FUNCVIL: RS20,97. FE: RS2,46. TOTAL: RS. Eu, <u>Ea</u>, Escrevente Autorizado.		

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Analisando o livro verificou-se que os Endossos estão sendo feitos como averbação sem conteúdo financeiro, e por ser uma transação que transfere direitos do crédito a outrem, este deve ser com conteúdo financeiro.

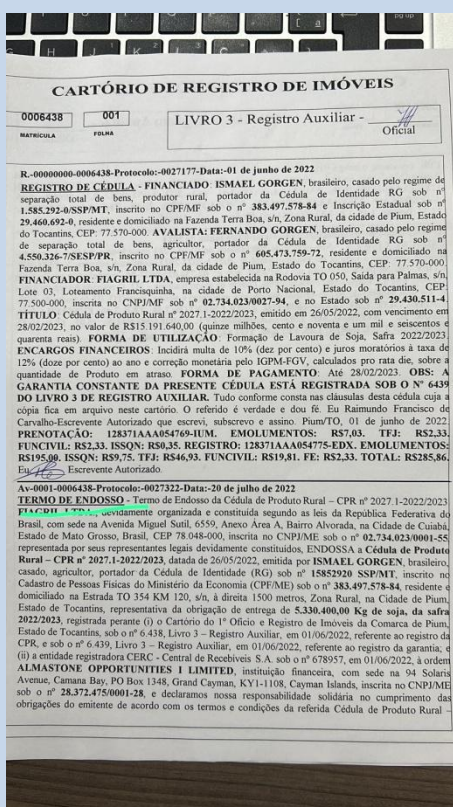
Foto anexa.

Deliberação

Considerando que a averbação diz respeito a uma transação que envolve a transferência de direitos de crédito para terceiros, é necessário que a Delegatária realize a averbação com conteúdo financeiro, conforme estipulado no item 2.8 da Tabela IV da Lei de Emolumentos (Lei Estadual n.3.408/18).

Com efeito, deverá solicitar o reajuste do selo em questão, para constar o item da Lei de Emolumentos corretamente.

Achado 2



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

0006438 001
MATRÍCULA FOLHA

LIVRO 3 - Registro Auxiliar - Oficial

R-00000000-0006438-Protocolo-0027177-Data: 01 de junho de 2022

REGISTRO DE CÉDULA - FINANCIADO ISMAEL GORGEN, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.585.292-0/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.497.578-84 e Inscrição Estadual sob nº 29.460.692-0, residente e domiciliado na Fazenda Terra Boa, s/n, Zona Rural, da cidade de Pium, Estado do Tocantins, CEP: 77.570-000. **AVALISTA:** FERNANDO GORGEN, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.550.326-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.473.759-72, residente e domiciliado na Fazenda Terra Boa, s/n, Zona Rural, da cidade de Pium, Estado do Tocantins, CEP: 77.570-000. **FINANCIADOR:** FIAGRIL LTDA, empresa estabelecida na Rodovia TO 050, Saída para Palmas, s/n, Lote 03, Loteamento Francisquinha, na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP: 77.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.734.023/0027-94, e no Estado sob nº 29.430.511-4.

TÍTULO: Cédula de Produto Rural nº 2027.1-2022/2023, emitido em 26/05/2022, com vencimento em 28/02/2023, no valor de R\$15.191.640,00 (quinze milhões, cento e noventa e um mil e seiscentos e quarenta reais). **FORMA DE UTILIZAÇÃO:** Formação de Lavoura de Soja, Safra 2022/2023. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Incidirá multa de 10% (dez por cento) e juros moratórios à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária pelo IGP-M-FGV, calculados pro rata die, sobre a quantidade de Produto em atraso. **FORMA DE PAGAMENTO:** Até 28/02/2023. **OBS:** A GARANTIA CONSTANTE DA PRESENTE CÉDULA ESTÁ REGISTRADA SOB O Nº 6439 DO LIVRO 3 DE REGISTRO AUXILIAR. Tudo conforme consta nas cláusulas desta cédula cuja a cópia fica em arquivo neste cartório. O referido é verdade e dou fé. Eu Raimundo Francisco de Carvalho-Escritante Autorizado que escrevi, subscrevo e assino. Pium/TO, 01 de junho de 2022.

PRENOTAÇÃO: 128371AAA054769-IUM. **EMOLUMENTOS:** R\$7,03. **TFJ:** R\$2,33. **FUNCIVIL:** R\$2,33. **ISSQN:** R\$0,35. **REGISTRO:** 128371AAA054775-EDX. **EMOLUMENTOS:** R\$195,90. **ISSQN:** R\$9,75. **TFJ:** R\$46,93. **FUNCIVIL:** R\$19,81. **FE:** R\$2,33. **TOTAL:** R\$285,86. Eu, Escritante Autorizado.

Av-0001-0006438-Protocolo-0027322-Data: 20 de julho de 2022

TERMO DE ENDOSO - Termo de Endosso da Cédula de Produto Rural - CPR nº 2027.1-2022/2023. **PLACER** devidamente organizada e constituída segundo as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Miguel Sutil, 6559, Anexo-Área A, Bairro Alvorada, na Cidade de Guaiabá, Estado de Mato Grosso, Brasil, CEP 78.048-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.734.023/0001-55 representada por seus representantes legais devidamente constituídos, ENDOSSA a Cédula de Produto Rural - CPR nº 2027.1-2022/2023, datada de 26/05/2022, emitida por ISMAEL GORGEN, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 1.585.292-0/SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 383.497.578-84, residente e domiciliado na Estrada TO 354 KM 120, s/n, à direita 1500 metros, Zona Rural, na Cidade de Pium, Estado de Tocantins, representativa da obrigação de entrega de 5.330.400,00 Kg de soja, da safra 2022/2023, registrada perante (i) o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pium, Estado de Tocantins, sob o nº 6.438, Livro 3 - Registro Auxiliar, em 01/06/2022, referente ao registro da CPR, e sob o nº 6.439, Livro 3 - Registro Auxiliar, em 01/06/2022, referente ao registro da garantia; (ii) a entidade registradora CERC - Central de Recebíveis S.A. sob o nº 678957, em 01/06/2022, à ordem ALMASTONE OPPORTUNITIES 1 LIMITED, instituição financeira, com sede na 94 Solaris Avenue, Camana Bay, PO Box 1348, Grand Cayman, KY1-1108, Cayman Islands, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.372.475/0001-28, e declaramos nossa responsabilidade solidária no cumprimento das obrigações do emitente de acordo com os termos e condições da referida Cédula de Produto Rural -

Ocorrência

Observação
3

O último ato registrado no livro no momento da visita correcional é o de número 6780, com o número do CNM 128371.3.0006780-06 selo 128371AAA069453

Relatório de Visita de Correição

RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Com relação ao indicador, pelo fato de ainda haver matrículas no livro físico manuscrito que ainda não foram transferida para o sistema de fichas no sistema de automação, e que segundo a delegatária é de aproximadamente 20% que ainda precisa ser transportada. o indicador encontra-se parcialmente alimentado até ser feita toda transferência.	
	Deliberação Diante da constatação, fica consignado que a Delegatária proceda com a informatização de todas as matrículas existentes no Cartório, a fim de dispor do indicador de forma completa e efetiva no sistema de automação.	
	Ademais, tem-se a obrigatoriedade da transposição integral de todas as matrículas para fichas soltas, consoante o artigo 14 do Provimento n. 143/CNJ, o que implica dizer que a Delegatária deverá realizar a informatização das matrículas, atentando-se ainda ao prazo estabelecido pelo artigo mencionado. Soma-se a isso também a exigência de disponibilização de todas as matrículas e indicador pessoal na SAEC/ONR, em atenção ao Provimento n. 124/CNJ.	

RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Com relação ao indicador, pelo fato de ainda haver matrículas no livro físico manuscrito que ainda não foram transferida para o sistema de fichas no sistema de automação, e que segundo a Delegatária é de aproximadamente 20% que ainda precisa ser transportada. O indicador encontra-se parcialmente alimentado até ser feita toda transferência.	

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

A Delegatária deverá observar a deliberação lançada no livro de Indicador Real.

RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10)

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------

O registrador mantém alimentado o sistema GISE quando existente imóveis em sua circunscrição pertencentes a estrangeiros? (Art. 358 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Achado

Ocorrência

Com relação ao item, verificamos que a serventia dos imóveis que já tiveram como proprietário pessoa estrangeira, apenas 3 ainda pertencem e que não foi alimentado no sistema GISE, a saber: matrículas 2965, 2964 e 2967, e nenhuma desta consta no sistema GISE.

Deliberação

Nos termos do artigo 1.272 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, trimestralmente, os registradores remeterão, sob pena de perda da delegação, à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA), a relação das aquisições de áreas rurais por pessoas estrangeiras, bem como as informações sobre os atos praticados relativos ao arrendamento de imóvel rural por pessoa constante do art. 1º do Provimento CNJ n. 43/2015, contendo os dados enumerados em lei.

Assim, a Delegatária deverá proceder com a devida informação no sistema GISE. No caso de dúvidas, poderá contatar a Divisão de Acompanhamento e Monitoramento das Atividades Correcionais e de Fiscalização - DIVEX, por meio dos telefones 3218-4586 e 3218-4287 para esclarecimentos.

não

Relatório de Visita de Correição

Comentários Gerais		

RI - Livro de Registro de Comunicações Relativas a Diretores e Ex-Administradores de Sociedade em Regime de Intervenção ou de Liquidação Extrajudicial (Lei n. 6.024/74 – Art. 36 e 55)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência A serventia encontra-se com pendência com relação a CNIB, pois não está acessando a central diariamente, contando como último acesso o dia 15/08/2023.	
	Deliberação Considerando que a CNIB é uma Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, destinada a recepcionar comunicações de indisponibilidade de bens imóveis não individualizados. Assim, a Central tem por finalidade, consoante o Provimento n. 39/CNJ, a recepção e divulgação, aos usuários do sistema, das ordens de indisponibilidade que atinjam patrimônio imobiliário indistinto, assim como direitos sobre imóveis indistintos, e a recepção de comunicações de levantamento das ordens de indisponibilidades nela cadastrada. Considerando a relevância da plataforma para a área extrajudicial, a Delegatária deverá diariamente acessá-la.	

TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O sistema de automação utilizado pelo Cartório é o ANSATA. Os prepostos do Cartório desconheciam a existência do livro de protocolo, e	

Relatório de Visita de Correição

foi solicitado durante os trabalhos que confirmasse com o suporte técnico do sistema de automação a disposição do livro, oportunidade na qual foi possível verificar que o cartório o possui apenas no sistema de automação utilizado.

Assim, o livro foi impresso para a devida análise.

Último protocolo: 222, datado de 17/08/2023, Vanderlândia dos Santos Reis, cartão de assinatura, selo n. 128371AAA068340.

Deliberação

Diante da constatação, aclara-se que nos termos do art. 182 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO, os livros obrigatórios ou facultativos deverão ser impressos ou formados por folhas, numeradas e rubricadas pelo notário e oficial de registro e encadernados, com termos de abertura e de encerramento por estes assinados, facultado, ainda, a utilização de chancela, segundo o artigo 4º da Lei Federal n. 6.015, de 1973.

Dessa forma, a Delegatária deverá atender o que preconiza o artigo, mantendo o livro também impresso conforme estabelecido.

Ocorrência

Verificou-se, ainda, que a numeração de ordem foi interrompida a partir da prenotação de número 1.209, datada de 30/12/2022, ocasião na qual foi reiniciada contagem para o número de ordem 1, em 03/01/2023.

Deliberação

Achado 2

A conduta perpetrada consistente na interrupção da ordem sequencial do número de ordem, ocasionou a repetição dos números de ordens já utilizados em atos completamente alheios, ou seja, no atual cenário, a um único número de ordem diz respeito a atos diversos que encontram-se registrados nesta especialidades.

Assim, para que a irregularidade não seja mantida, a Delegatária deverá contatar o suporte técnico do sistema de automação, e requerer para que imediatamente seja feita a devida adequação, corrigindo a interrupção da numeração de ordem.

Relatório de Visita de Correição

ANO 2023 **PROTOCOLO DE ENTRADA - 02** **FOLHA 058**

Nº de Ordem	Data do Protocolo	Cumprido	Natureza do Fato	Observações	Livro	Folha
1	04/01/2023	Sim	Procuração	EDICIONIL ALVES FERNANDES (Outorgante) ERNADE ANTONIO DA SILVA (Outorgado) Selo(s): 128371AA060754-VST, 128371AA060753-WKY Declaro encerrado o expediente de hoje à hora legal, protocolando 1 ato, 03/01/2023.	00021P	135
2	04/01/2023	Não	Escritura	Selo(s): não encerrado Declaro encerrado o expediente de hoje à hora legal, protocolando 1 ato, 04/01/2023.		
				Declaro encerrado o expediente de hoje à hora legal, sem protocolar nenhum ato, 05/01/2023.		
				Declaro encerrado o expediente de hoje à hora legal, sem protocolar nenhum ato, 08/01/2023.		
3	08/01/2023	Sim	Cadastramento	KATIA SANTOS DE ALMEIDA (O) Selo(s): 128371AA060750-VSC, 128371AA060754-MIA Declaro encerrado o expediente de hoje à hora legal, protocolando 1 ato, 09/01/2023.		
4	10/01/2023	Sim	Cadastramento	RICARDO MENDES DE SOUSA (O) Selo(s): 128371AA060750-VSC, 128371AA060753-WKY Declaro encerrado o expediente de hoje à hora legal, protocolando 1 ato, 10/01/2023.		

ANO 2023 **PROTOCOLO DE ENTRADA - 02** **FOLHA 134**

Nº de Ordem	Data do Protocolo	Cumprido	Natureza do Fato	Observações	Livro	Folha
138	28/12/2022	Sim	Cadastramento	ROSE CLOVIS FERNANDES DE CAMARGO (Custodiado(a)) ROSE MARIA TESTON DE CAMARGO (Custodiado(a)) ROMULO GONCALVES DE ALMEIDA (O) Selo(s): 128371AA060754-VSC, 128371AA060753-WKY Declaro encerrado o expediente de hoje à hora legal, protocolando 2 atos, 23/12/2022.	00021P	134
				Declaro encerrado o expediente de hoje à hora legal, sem protocolar nenhum ato, 27/12/2022.		
				Declaro encerrado o expediente de hoje à hora legal, sem protocolar nenhum ato, 28/12/2022.		
				Declaro encerrado o expediente de hoje à hora legal, sem protocolar nenhum ato, 29/12/2022.		
139	30/12/2022	Sim	Procuração	ANDREIA GOMES DE ARAUJO (Outorgante) LEIDUN PAULA DE ARAUJO (Outorgado(a)) Selo(s): 128371AA060750-VAN, 128371AA060751-NMM, 128371AA060752-UNU Declaro encerrado o expediente de hoje à hora legal, protocolando 1 ato, 30/12/2022.	00021P	134

Relatório de Visita de Correição

TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Última escritura: livro 32-E, fls. 96, Antonio Edimilson Ribeiro e outros a favor de Augusto Martins Ribas Amazonas de Almeida, selo n. 128371AAA067352. Informações declaradas corretamente no sistema GISE.	
	Ocorrência Durante o trabalho correcional foram analisadas as escrituras de compra e venda de folhas 93, 90, 87e 82, e comparadas às informações lançadas no sistema GISE, oportunidade na qual foi possível observar que encontram-se declaradas de forma correta. selo n. 128371AAA067349, 128371AAA065589, 128371AAA065581 e 128371AAA065176.	
Observação 2	Por amostragem, foi solicitada a apresentação da documentação que subsidiou as escrituras em questão, tendo sido constatado que o cartório as armazena em sacos plásticos em pastas organizadas, constando na documentação: ● Documentação pessoal das partes; ● Certidões negativas de débitos; ● Relatório da consulta de indisponibilidade; ● CCIR e ITR; ● Certidão de inteiro teor da matrícula; ● Procuração (quando é o caso).	

TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

Observação 1	Ocorrência Último ato: Escritura Pública de Divórcio Consensual, fls. 175, livro 6-D, Osmar Aires da Silva Junior e Ana Caroline Araujo Rodrigues, selo n. 128371AAA068276. Dados corretamente declarados no sistema GISE.
Observação 2	Ocorrência Durante o trabalho correcional foram consultados os selos das escrituras de páginas n. 167, 165, 161 e 151, e confrontadas as informações do ato às do sistema GISE. Na oportunidade verificou-se que as informações declaradas encontram-se corretas, assim como os itens utilizados para a realização dos atos em questão. Selo n. 128371AAA068268, 128371AAA068265, 128371AAA067358 e 128371AAA067150. Registra-se que as escrituras analisadas por amostragem foram devidamente informadas à CENSEC.

TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência <u>O Cartório não dispõe de livro de Testamento desde o ano de 2017</u>, situação totalmente contrária ao que estabelece o Provimento n. 3/CGJUSTO e o Provimento anterior a ele, o 11/2019. O livro de testamentos foi encerrado no ano mencionado, e após isso, foram lavrados no livro de escrituras diversas. Último testamento do livro de escrituras diversas: Livro 6-D, folha 42, Rachel Lima de Carvalho em favor de Raquel Gama da Silva, selo n. 128371AAA050160. Deliberação Conforme disposição do art. 421, inciso IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, a Delegatária deverá providenciar a abertura do livro de Testamentos. Doravante, deverá proceder com a lavratura dos testamentos no livro específico.	

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Analisando o Testamento apontado no tópico acima, foi possível observar que o item da tabela de emolumentos utilizado para o ato (Lei Estadual n. 3.408/18), por se tratar de testamento que versa sobre a disposição de um imóvel, não se aplica o item 1.13., e sim o item 2.1.

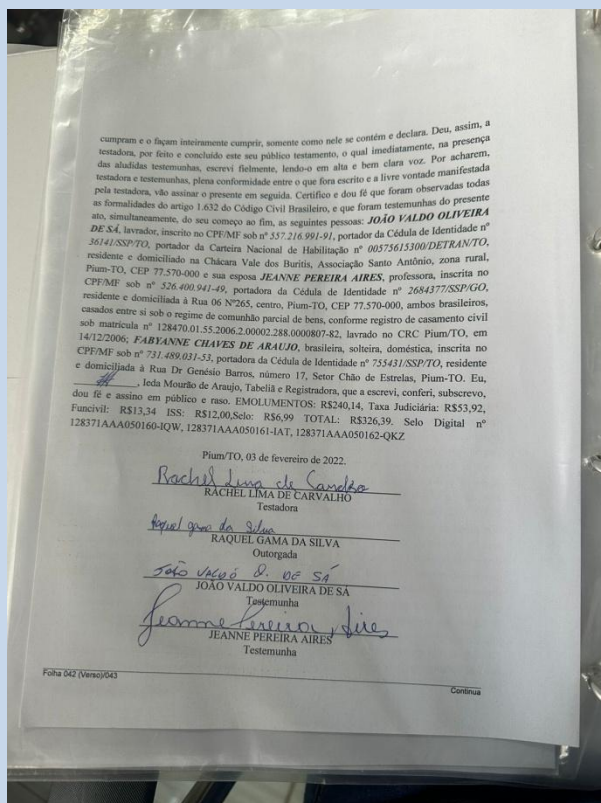
Deliberação

Nos termos da Nota Explicativa 02, “b” da Tabela V da Lei de Emolumentos (Lei Estadual n. 3.408/18), tem-se que *“consideram-se atos com conteúdo financeiro autônomo os atos referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil, inclusive as escrituras de renúncia de tais bens ou direitos, mesmo quando cumulados com outros atos notariais”*.

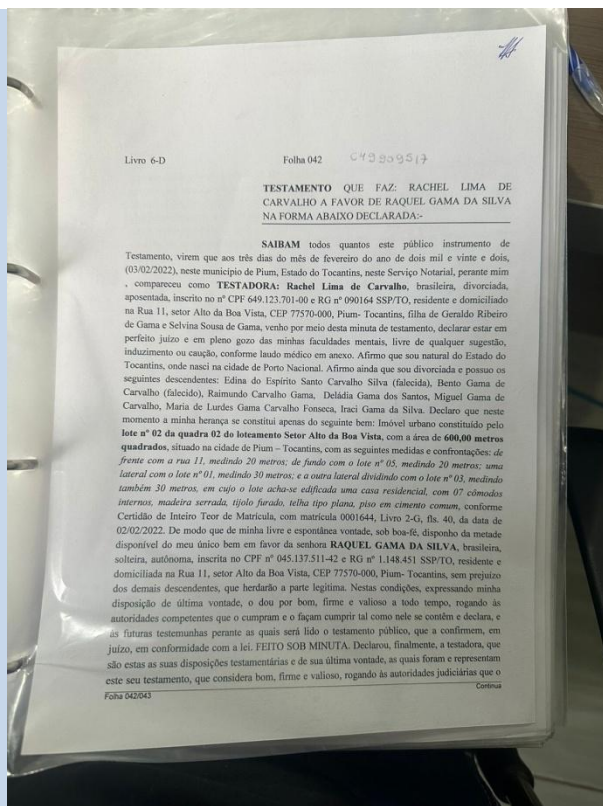
Com efeito, importa consignar que o testamento em questão por dizer respeito à disposição de um imóvel, amolda-se na previsão acima.

Assim, a Delegatária deverá solicitar o reajuste do selo, realizando o devido enquadramento do ato no item 2.1 da Tabela V, e velar para que não incorra novamente em tal erro.

Achado 2



Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Achado 3

Consoante a correta disposição do selo de QR Code, remeto ao apontamento feito nos “Comentários Gerais dos Livros”, o qual deverá ser rigorosamente observado pela Delegatária.

TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último ato: Livro 21-P, fls. 159, Nazaré Soares Barbosa e Adão Soares Barbosa, selo n. 128371AAA068279. Dados corretamente declarados no sistema GISE.	
Observação 2	Ocorrência Durante o trabalho correcional, por amostragem, foram consultados os dados das procurações de fls. 158, 156, 153 e 117, e confrontadas as	

Relatório de Visita de Correição

informações constantes no sistema GISE às do ato, oportunidade na qual verificou-se que os dados encontram-se convergentes.

Selos n. 128371AAA067368, 128371AAA067362, 128371AAA065851 e 128371AAA053041.

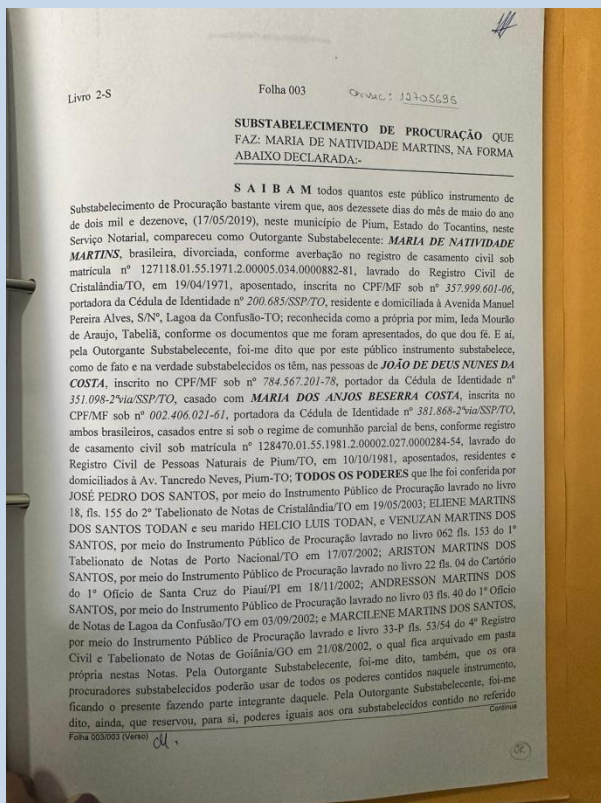
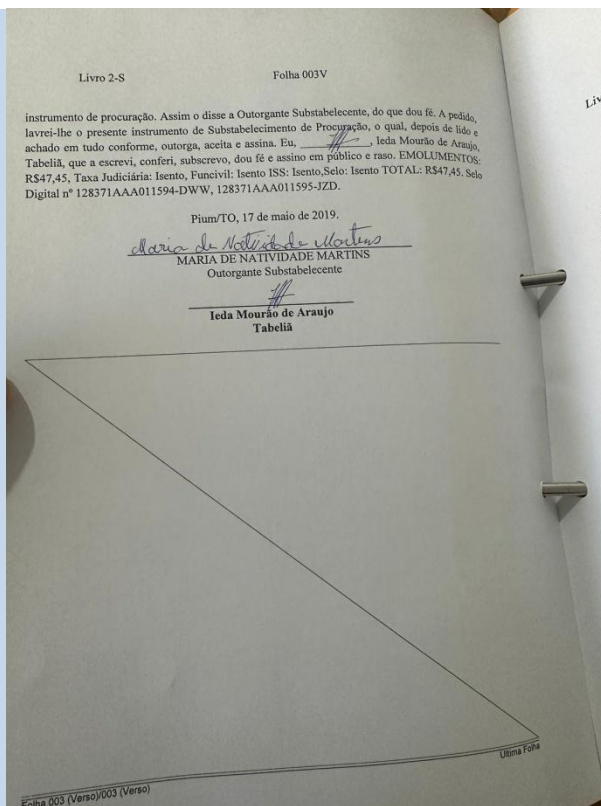
Além disso, registra-se que as partes nas procurações mencionadas foram devidamente qualificadas. Os poderes foram identificados. Além disso, dentre as procurações acima elencadas em que houve a assinatura a rogo, o assinante foi indicado.

TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Último ato: Livro 2-S, fls. 5, Substalecente: Joaquim Cecilio de Araujo, Substabelecido: Raimundo Carvalho de Araújo, selo n. 128371AAA050816. Ocorrência Analisando o Substabelecimento de folha 3, livro 2-S, selo n. 128371AAA011595, trata-se de Substabelecimento de uma procuração que foi lavrada no livro 18, fls. 155, do Tabelionato de Notas de Cristalândia e outros (foto anexa) denota-se que o item utilizado para o Substabelecimento não foi o correto, o item foi o 1.7 do Tabela V, quando deveria ser o 1.10.	
Achado 2	Deliberação Considerando a irregularidade verificada, a Delegatária deverá solicitar o reajuste do selo de fiscalização em questão, para utilizar o item correto da tabela de emolumentos, qual seja, item 1.10 da Tabela V, da Lei nº 3.408/2018. Ademais, deverá atentar-se ao correto enquadramento dos atos, para que não incorra em novos erros.	



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

Achado 3	Ocorrência Consoante a correta disposição do selo de QR Code, remeto ao apontamento feito nos “Comentários Gerais dos Livros”, o qual deverá ser rigorosamente observado pela Delegatária.
----------	---

TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Achado 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência O Cartório não dispõe de livro específico para as atas notariais. A Substituta informou que não há nenhuma ata lavrada na serventia, e que se fosse demandada para a lavratura realizaria o ato no livro de escrituras diversas, situação contrária ao Provimento n. 3/CGJUS/TO.	
	Deliberação Conforme disposição do art. 421, inciso VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, a Delegatária deverá providenciar a abertura do livro de Ata Notarial. Recomenda-se que doravante, as atas notariais sejam lavradas neste livro em específico.	

TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Observação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência O Cartório possui os cartões de assinatura de forma física e no sistema. Registra-se que cartório cadastra e armazena eletronicamente, relativamente às pessoas que figurarem nos atos de reconhecimento de firma, procurações e lavratura de escrituras, os dados de leitura biométrica da digital e captura de imagem facial. Por fim, registra-se que é constado no cartão de assinatura o selo referente à abertura do cartão e ao protocolo.	

Relatório de Visita de Correição

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS		CLIENTE	CARTÃO
VANDERLEIA RIBEIRO SANTOS		0003661	0002513
Nascimento 22/10/1993	C.P.F. 009.186.371-63	Cédula de Identidade: 4793837/SSP/GO de 04/06/2002	
Filiação:	VALDENICIO SILVA RIBEIRO e OZENIR DOS SANTOS ALVES		
Nacionalidade:	Brasileira	Naturalidade: Jacobina/BA	
Profissão:	Advogada	Estado Civil: Casada	
Cônjuge:	VALMIR PEREIRA DA SILVA		
Regime de Cas.	Comunhão Parcial de Bens		
Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Goiânia/GO, 024919.01.55.2013.2.00559.084.0111584-22, Livro 559, Folha 84, Termo 111584 em 04/07/2013, expedida em 04/07/2013			
Endereço: Lote 99, Projeto de Assentamento Macauba, zona rural, PiumFO, CEP: 77.570-000			
RES:		COM:	CEL: (63)98448-7171
Confeccionado em 07/06/2023			
Confeccionado por Raimundo Francisco de Carvalho			
Conferido por Ieda Mourão de Araújo			
Selo Digital Nº: 128371AAA06803-KRI, 128371AAA06804-ZCO			
Emol: R\$ 8,58, TFI: R\$ 1,89, Funcivil: R\$ 0,74, ISS: R\$0,34 TOTAL: R\$9,85			
Protocolo Emol: R\$ 7,67, TFI: R\$2,11, Funcivil: R\$0,79, ISS: R\$0,38 TOTAL: R\$ 10,95			

Vanderleia R. Santos
Vanderleia Ribeiro Santos
Vanderleia Ribeiro Santos



Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O sistema de automação utilizado pela serventia para a especialidade é o ANSATA. Último protocolo: 1.681, realizado em 17/08/2023, Lunna da Silva Araújo, selo n. 128371AAA068586.	
Achado 2	Ocorrência Em consulta aos selos do protocolo que constam no livro denota-se que há divergência nos dados do número do livro e folha quando consultado no sistema GISE. Exemplo: protocolo: 1676, e 1681, as prenotações encontram-se no livro 2, folha 98, todavia em consulta do selo no GISE é possível verificar que a informação está equivocada. Selos n. 128371AAA068569 e 128371AAA068588.	
	O mesmo se observa na prenotação 1665, fls. 93, selo n. 128371AAA067520, além da divergência na TAG referente à página, inexistente menção ao número do livro.	
	Deliberação Diante da situação narrada, a Delegatária deverá solicitar o reajuste dos selos em questão, para que as informações constantes no GISE guardem consonância às do ato. Ademais, deverá velar para que situações como esta não volte a ocorrer.	
Observação 3	Ocorrência Registra-se que no livro de protocolo há campo destinado para o número de ordem, data do protocolo, campo para registrar se o ato foi cumprido ou não, data do cumprimento, natureza do feito, observações, livro e página, selo utilizado e nome das partes. As irregularidades constatadas no livro, após a verificação por amostragem, foram pontuadas no tópico acima.	

Relatório de Visita de Correição

Achado 4	Ocorrência
	Verificou-se, ainda, que em 30/12/2019, a numeração de ordem foi interrompida a partir da prenotação de número 149, datada de 30/12/2019, ocasião na qual foi reiniciada contagem para o número de ordem 1, em 02/01/2020.
	Anteriormente à 2019, o Cartório não possuía livro destinado ao protocolo de RCPN.
	Deliberação
	A Delegatária deverá adotar a mesma conduta já registrada no livro de Protocolo do Tabelionato de Notas, visando a correção da situação narrada.

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência	
	Com relação ao registro de nascimento pontuamos que o último assento é o de número 9614 livro A-12 folhas 17 selo 128371AAA068588	

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência	
	O último assento de casamento é o de número 972 livro B-4 folha 71 selo 128371AAA068063.	

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último assento: termo 000245, Livro BA-002, folha 047, Jeová Martins Alexandria e Márcia Coimbra da Silva, selo n. 128371AAA068543. Dados corretamente declarados no selo em questão.	
Observação 2	Ocorrência Durante o trabalho correcional, por amostragem, foram consultados os selos de alguns assentos, e comparadas as informações constantes no GISE, oportunidade na qual foi possível que encontravam-se corretamente declaradas. Selos consultados n. 128371AAA066542 e 128371AAA066555. Ademais, por amostragem, foi solicitado à Substituta a apresentação do processo de habilitação do termo de número 242, livro BA-002, folha 44, selo n. 128371AAA066555. Da sua análise verifica-se que é juntada a seguinte documentação: requerimento de habilitação contendo declaração dos contraentes, documentação pessoal dos nubentes, certidão de nascimento, certidão de casamento da viúva, comprovante de residência, declaração das testemunhas e documentos pessoais, edital de proclamas, certidões, certidão de habilitação para o casamento, declaração de pobreza, termo do casamento religioso.	

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Último ato: termo 1096, livro C-004, folha 039, Maria das Mercês Lima da Rocha, selo n. 128371AAA068030.	

Relatório de Visita de Correição

Ocorrência

Analizando alguns assentos foi possível observar que o número do selo constante ao final do ato é referente ao selo da anotação ou comunicação decorrente do registro. Mais abaixo, dentro do quadro do QR Code é constado 4 números de selo em tamanho ínfimo o qual inclusive dificulta a leitura.

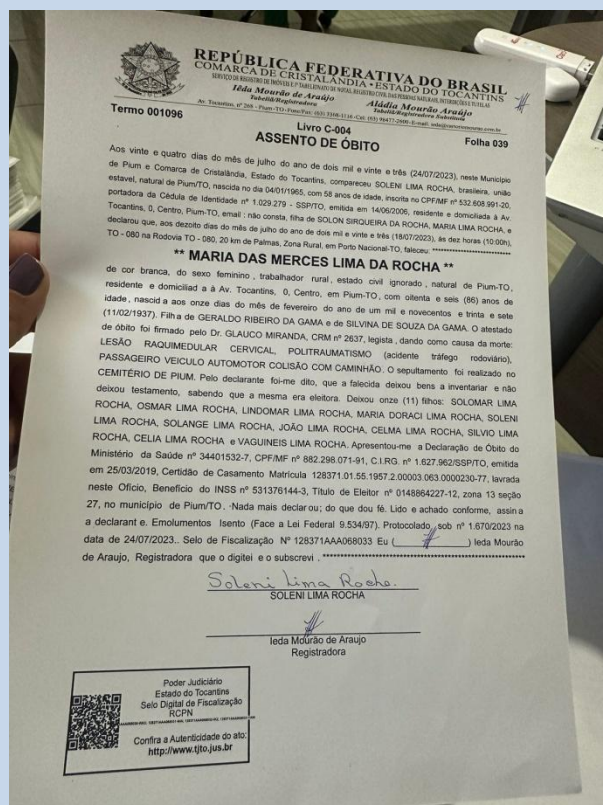
Ademais, nesses selos que se encontram mencionado no quadro do QR Code, a descrição não se encontra completa, ausente o CNS do cartório.

Deliberação

Diante da ocorrência, a Delegatária deverá doravante fazer constar no ato, o selo referente ao ato principal, no caso, o selo referente ao registro de óbito.

Ademais, o art. 275 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO estabelece que cada Selo Digital de Fiscalização ostentará sequência alfanumérica única, sendo composto por três partes: o Código CNS da serventia, o Código do Selo e os Dígitos Verificadores. Dessa forma, deverá a Delegatária, obrigatoriamente, quando da transcrição dos selos de fiscalização nos registros, estampá-los de forma integral, seguindo o que determina o referido dispositivo.

Achado 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRISTALÂNDIA - ESTADO DO TOCANTINS
Ida Mourão de Araújo
Téc. Registradora
Assento de Óbito

Termo 001096
Livro C-004
ASSENTO DE ÓBITO
Folha 039

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24/07/2023), neste Município de Pium e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, compareceu SOLENI LIMA ROCHA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 1.029.279 - SSP/TO, emitida em 14/06/2006, residente e domiciliada à Av. Tocantins, 0 Centro, Pium-TO, email: não consta, filha de SOLON CIRQUEIRA DA ROCHA, MARIA LIMA ROCHA, e declarou que, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (18/07/2023), às dez horas (10:00h), TO - 080 na Rodovia TO - 080, 20 km de Palmas, Zona Rural, em Porto Nacional-TO, faleceu: *****

**** MARIA DAS MERCES LIMA DA ROCHA ****

de cor branca, do sexo feminino, trabalhador rural, estado civil ignorado, natural de Pium-TO, residente e domiciliada à Av. Tocantins, 0 Centro, em Pium-TO, com oitenta e seis (86) anos de idade, nascida aos onze dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e trinta e sete (11/02/1937). Filha de GERALDO RIBEIRO DA GAMA e de SILVINA DE SOUZA DA GAMA. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. GLAUCO MIRANDA, CRM nº 2637, legista, dando como causa da morte: LESÃO RAQUIMEDULAR CERVICAL, POLITRAUMATISMO (acidente de trânsito rodoviário), PASSAGEIRO VEÍCULO AUTOMOTOR COLISÃO COM CAMINHÃO. O sepultamento foi realizado no CEMITÉRIO DE PIUM. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Deixou onze (11) filhos: SOLOMAR LIMA ROCHA, OSMAR LIMA ROCHA, LINDOMAR LIMA ROCHA, MARIA DORACI LIMA ROCHA, SOLENI LIMA ROCHA, SOLANGE LIMA ROCHA, JOÃO LIMA ROCHA, CELMA LIMA ROCHA, SILVIO LIMA ROCHA, CELIA LIMA ROCHA e VAGUINEIS LIMA ROCHA. Apresentou-me a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 34401532-7, CPF/MF nº 882.298.071-91, C.I.R.G. nº 1.627.862/SSP/TO, emitida em 25/03/2019, Cartão de Casamento Matrícula 128371.01.55.1957.2.00003.063.0000230-77, lavrada neste Ofício, Benefício do INSS nº 531376144-3, Título de Eleitor nº 0148864227-12, zona 13 seção 27, no município de Pium-TO. Nada mais declarou; do que dou fé. Lido e achado conforme, assina a declarante e Emolumentos Isento (Face a Lei Federal 9.534/97). Protocolado, sob nº 1.670/2023 na data de 24/07/2023. Selo de Fiscalização Nº 128371AA068033. Eu (Soleni Lima Rocha) Ieda Mourão de Araújo, Registradora que o digitei e o subscrevi. *****

Soleni Lima Rocha
SOLENI LIMA ROCHA

Ieda Mourão de Araújo
Registradora

Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
RCPN

Confira a Autenticidade do ato
<http://www.tjto.jus.br>

Relatório de Visita de Correição

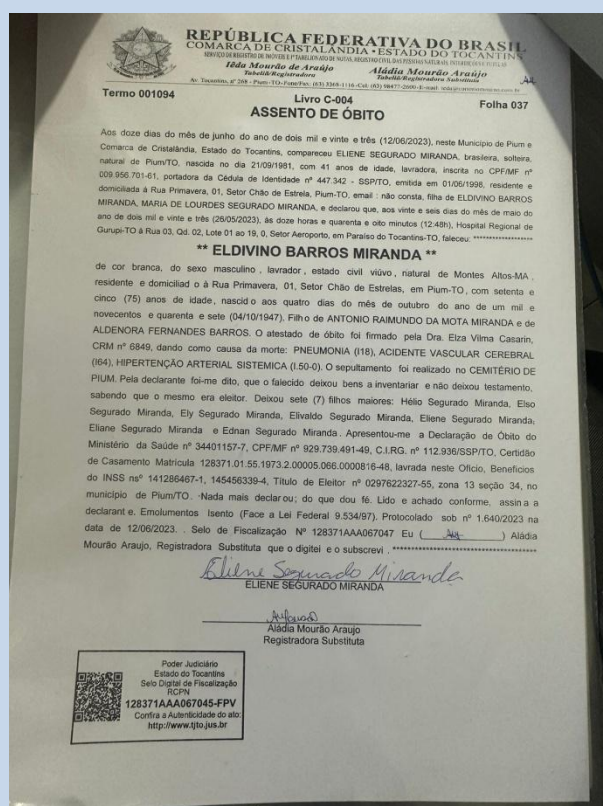
Ocorrência

Sobre o selo ao final dos atos segue apontamento nos “comentários gerais dos livros”.

Deliberação

A Delegatária deverá seguir as disposições consignadas nos comentários gerais dos livros.

Achado 3



Ocorrência

Por fim, nos assentos inexistente menção a idade dos filhos do falecido, somente constando os nomes.

Deliberação

Diante das constatações feitas durante o trabalho correcional, rememora-se os requisitos referentes ao assento de óbito, o que no artigo 80 da Lei Federal n. 6.015/73 consigna que:

Art. 80. O assento de óbito deverá conter:

- 1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;
- 2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa;

Achado 4

Relatório de Visita de Correição

- 3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;
- 4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos;
- 5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;
- 6º) se faleceu com testamento conhecido;
- 7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um;
- 8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes;
- 9º) lugar do sepultamento;
- 10º) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;
- 11º) se era eleitor.
- 12º) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho.

Relatório de Visita de Correição

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
COMARCA DE CRISTALÂNDIA - ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E TITULOS
NOTA REGISTRADORA Nº 128371AAO064274
Ieda Mourão de Araújo
Registadora
Aldéia Mourão Araújo
Especial Registradora Substituta
Av. Tancredo, nº 304 - Pq. 01 - Ilhéus - Goiânia - GO - CEP: 74.091-000 Fone: (61) 3647.1000 e-mail: seg@seg.to.gov.br

Termo 001086 **Livro C-004** **Folia 029**

ASSENTO DE ÓBITO

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (10/04/2023), neste Município de Piauí e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, compareceu ADÃO GONÇALVES DE JESUS, brasileiro, único consorte, natural de Paraíso do Tocantins /TO, nascido no dia 07/04/1974, com 49 anos de idade, lavrador, inscrito no CPF/MF nº 982.151.401-49, portador da Cédula de Identidade nº 264.654 - SSP/TO, emitida em 14/03/2016, residente e domiciliado na Localidade Assentamento P.A Macacúba, 0 Zona Rural, Piauí-TO, email : não consta, filho de OSVALDO FIRMINO DE JESUS; JOAQUINA GONÇALVES DE JESUS, e declarou que, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (31/03/2023), às vinte e duas horas e trinta minutos (22:30h), em domicílio na Localidade Assentamento P.A Macacúba, Zona Rural, em Piauí-TO, faleceu:

**** ERONDINA MIRANDA DE SOUZA ****

de cor parda, do sexo feminino, do lar, estado civil único consensual, natural de Paraíso do Tocantins-TO, residente e domiciliada na Localidade Assentamento P.A Macacúba, Zona Rural, em Piauí-TO, com cinquenta e três (53) anos de idade, nascida aos treze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove (13/07/1969). Filha de ARIOLINO MIRANDA DE SOUZA e de RAIMUNDA MARTINS DE SOUZA. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. LUCAS GAMA GOMES, CRM nº 6331, dando como causa da morte: MORTE SÚBITA DE CAUSA DESCONHECIDA, DOR TORÁCICA NÃO ESPECIFICADA, HAS. O sepultamento foi realizado no Cemitério CEMITÉRIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS. Pelo declarante fo-me dito, que a falecida não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que a mesma era eleitora. Vivía em união estável com ADÃO GONÇALVES DE JESUS e deixou três (3) filhos maiores: PAULO SERGIO MIRANDA BRAZ, PATRICIA MIRANDA BRAZ e ALESSANDRO MIRANDA BRAZ. Apresentou-me a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 34399404-6, CPF/MF nº 389.016.171-53, C.I.R.G. nº 1.180.378/SSP/TO, emitida em 25/01/2023, Título de Eleitor nº 022618527-98, zona 13 seção 9º, no município de Piauí-TO. Nada mais declarou; do que dou fé. Lido e achado conforme, assina o declarante. Emolumentos Isento (Face a Lei Federal 9.534/97). Protocolado sob nº 1.579/2023 na data de 10/04/2023.. Selo de Fiscalização Nº 128371AAO064274 Eu (*[assinatura]*) Ieda Mourão de Araújo, Registradora que o digitei e o subscrevi.

Adão Gonçalves de Jesus
ADÃO GONÇALVES DE JESUS

_____ Ieda Mourão de Araújo
Registradora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRISTALÂNDIA - ESTADO DO TOCANTINS

SERVÇO REGISTRO DE IMÓVEIS E FUNDAMENTOS DE SOLO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÃO E TUTELA

Ida Mourão de Araújo

Recebedora Registradora

Alidia Mourão Araújo

Nº Tabelionato: 01.208 - Fone: (73) 3662-0100 - CEP: 76200-110 - Cx. 263 - 94471-200 - E-mail: info@tbltoctocantins.org.br

Termo 001090

Livro C-004

Folha 033

ASSENTO DE ÓBITO

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (15/05/2023), neste Município de Pium e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, compareceu MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de PiumTO, nascida no dia 11/11/1964, com 58 anos de idade, lavradora, inscrita no CPF/MF nº 649.118.611-34, portadora da Cédula de Identidade nº 53 036 - SPPTO, emitida em 13/11/2019, residente e domiciliada na Rua Chacara Bom Jesus, 0, Zona Rural, PiumTO, email: não consta, filha de ANTONIO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCA MIRANDA DA SILVA, e declarou que, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (13/05/2023), às dezessete horas (19:00h), em domicílio à Rua Agrário José dos Santos, 513, Centro, em PiumTO, faleceu: *****

*** EVA FRANCISCA CARNEIRO ***

de cor ignorado, do sexo feminino, lavradora, estado civil viúva, natural de Filadélfia-TO, residente e domiciliada à Rua Agrário José dos Santos, 513, Centro, em PiumTO, com noventa (90) anos de idade, nascida aos vinte dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e trinta e dois (20/08/1932). Filha de JOSÉ DAMASCENO ALVES PIMENTEL e de COSMA FRANCISCA DA SILVA. O atestado de óbito foi firmado pela Dra. CAROLINA RAFAELA ARAÚJO ROCHA, CRM nº 6115, dando como causa de morte: CHOQUE HIPOVOLEMICO, OUTROS TRANSISTORNOS EQUILIBRIO HIDROELÉTRICO, DESNUTRIÇÃO PROTEICO-CALÓRICO GRAVE NÃO ESPECIFICADA, HIPERTENÇÃO ESSENCIAL (PRIMÁRIA). O sepultamento foi realizado no CEMITÉRIO DE PIUM. Pela declarante foi-me dito, que a falecida não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que a mesma era eleitora. Deixou cinco filhos maiores: LAZARO SILVA CARNEIRO, MANOEL DE JESUS SILVA CARNEIRO, ANTONIO NETO SILVA CARNEIRO, JOSÉ CARLOS SILVA CARNEIRO e JOÃO BATISTA SILVA CARNEIRO. Apresentou-me a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 33684141-8, CPF/MF nº 643.867.611-34, C.I.R.G. nº 43.835/SPPTO, emitida em 20/04/2022, Certidão de Casamento Matrícula 128371.01.55.1973.2.00005.096.000846-98, lavrada neste Ofício, Benefícios do INSS nºs 942007174-, 147256670-7, Título de Eleitor nº 023698672-55, zona 13 seção 57, no município de PiumTO. Nada mais declarar, do que dou fe. Lido e achado conforme, eu, eu, assina a declarante. Emolumentos Isento (Face a Lei Federal nº 3.545/87). Protocolado sob nº 1.616/2023 na data de 15/05/2023. Selo de Fiscalização Nº 12831AA065754 Eu nº () leda Mourão de Araújo, Registradora, que o digitei e o subscrevi. ***

Maria José Ferreira dos Santos
MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Ida Mourão de Araújo
Registradora

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

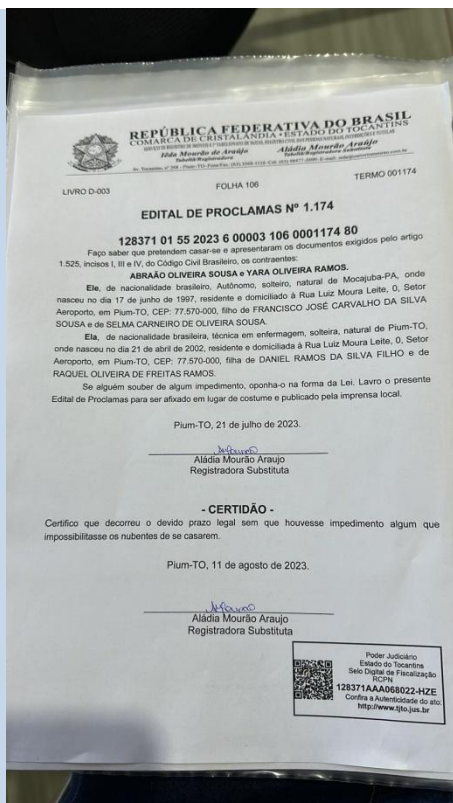
Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O livro foi aberto em 18/08/2023, e não possui nenhum registro. O livro anterior foi encerrado em 14/09/2016.	

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último edital: 1175, livro D-003, folha 107, termo 001175, Jeová Martins Alexandria e Márcia Coimbra da Silva, selo n. 128371AAA069270. Dados corretamente declarados no sistema GISE.	
Achado 2	Ocorrência Analisando os registros denota-se que inexistente ao final dos atos cota com a discriminação dos emolumentos, conforme determina a Lei Estadual n. 3.408/2018. Apenas é colacionado ao final o QR Code com o número do selo.	
	Deliberação Diante da irregularidade, a Delegatária doravante deverá, em todos os atos registraes da serventia, lançar, além da descrição do selo de fiscalização, cota discriminando os emolumentos devidos, nos termos estabelecidos pelo art. 12 da Lei Estadual n. 3408/2018.	



Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Observação
3

Analisando o livro denota-se que os livros são escriturados cronologicamente com o resumo do que consta dos editais expedidos pelo próprio cartório ou recebidos de outros, atendendo o Provimento n. 3/2023. Selos consultados n. 128371AAA068020, 128371AAA064768, 128371AAA063647 e 128371AAA060578.

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

O Cartório não possui o livro, conforme a Lei 6.015/73 e Provimento n. 3/CGJUSTO, pois deve ser mantido apenas em cartório sede de comarca.

Relatório de Visita de Correição

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
Observação 1	Comentários Gerais	
	Ocorrência Com relação ao livro, verificamos que a serventia possui um livro tipo ATA em que as folhas são coladas. Na oportunidade, a Delegatária foi orientada a proceder com o encerramento do livro, e abertura de um novo, pois no modelo atual ficará inviável o armazenamento do Relatório Correcional, o qual contará com um número expressivo de páginas. Foi aduzido que os termos deverão ser organizados em ordem cronológica da realização das correições, e poderão ser mantidos em uma pasta, a qual contará com termo de abertura, e escrituração conforme as exigências do Provimento n. 149/CNJ.	

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código	Descrição	Resposta
397	Livro está com escrituração em ordem? (Art. 178 a 190 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).	
	Achado Ocorrência Solicitado o livro, a substituta Sra. Aladia, informou que possui apenas uma pasta dos documentos de despesas que são enviados ao contador.	
	Deliberação Conforme previsão nos arts. 189 e 190 do Provimento n. 149/CNJ, o Livro Diário Auxiliar deverá observar o modelo usual para a forma contábil e ter suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado.	

Relatório de Visita de Correição

A receita deverá ser lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que a Delegatária não tenha recebido os emolumentos, devendo discriminar-se sucintamente, de modo a possibilitar-lhe identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo.

Dessa forma, a Delegatária deverá promover os ajustes nos termos dos artigos mencionados.

Comentários Gerais

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Resposta

397

Livro está com escrituração em ordem? (Art. 178 a 190 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).

Achado

Ocorrência

Do trabalho correcional verificou-se que a serventia não possui livro.

Deliberação

Conforme previsão contida no Provimento n. 149/CNJ, e observando a forma de abertura do livro contida no art. 186 do mesmo Provimento, a Delegatária deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio, assim como proceder com a sua utilização, quando for o caso.

Nos termos do artigo 188 do Provimento n. 149/CNJ, as serventias que admitam o depósito prévio de emolumentos manterão livro próprio, especialmente aberto para o controle das importâncias recebidas a

não

Relatório de Visita de Correição

esse título, livro em que deverão indicar-se o número do protocolo, a data do depósito e o valor depositado, além da data de sua conversão em emolumentos resultante da prática do ato solicitado.

Assim, a Delegatária deverá utilizar o livro de forma adequada, a fim de atender as disposições consignadas no Provimento retromencionado.

Comentários Gerais

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros	
Tipo	Ocorrência / Deliberação
Achado 1	Ocorrência Em consulta aos assentos do RCPN, verificou-se que inexistia ao final dos atos cota discriminando os emolumentos, situação contrária ao que estabelece a Lei Estadual n. 3.408/18.
	Deliberação Diante da irregularidade, a Delegatária doravante deverá, em todos os atos registraes da serventia, lançar, além da descrição do selo de fiscalização, cota discriminando os emolumentos devidos, nos termos estabelecidos pelo art. 12 da Lei Estadual n. 3408/2018.

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pela Delegatária. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Iêda Mourão De Araújo
Titular

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de
Registro

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de
Registro

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório